



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 77

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 1964

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDENCIA

6ª Sessão Conjunta

1ª Sessão Legislativa Ordinária

5ª Legislatura

Em 29 de abril de 1964, às 21 horas e 30 minutos

Ordem do Dia

Continuação da apreciação do veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 201-D-50 na Câmara e nº 38-53 no Senado que estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balan-

ços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (tendo Relatório, sob nº 2-64, da Comissão Mista).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº — Dispositivo a que se refere

- | | |
|---|------------------------------------|
| 1 | § 1º do art. 15. |
| 2 | Art. 43 e parágrafos. |
| | Art. 7º, N. 1. (palavras vetadas). |
| 3 | § 1º do art. 55. |
| 4 | Art. 58 (palavras vetadas). |
| 5 | Parágrafo único do art. 64 |
| 6 | Art. 69 (palavras vetadas). |
| 7 | Art. 98 e seu parágrafo. |

SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

ATA DA 34ª SESSÃO, EM 28
DE ABRIL DE 1964

PRESIDENCIA DO SR. GUIDO
MONDIN

As 14 horas e 30 minutos
acham-se presentes os Srs. Sena-
dores:

Goldwasser Santos
José Guilomard
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Edmundo Levy
José Cândido
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dinarte Mariz
Walfredo Gurgel
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
João Agripino
Barros Carvalho
Ermírio de Moraes
Heribaldo Vieira
Leite Neto
Josaphat Marinho
Vasconcelos Torres
Gilberto Marinho
Benedicto Valladares
Filinto Müller
Bezerra Neto
Nelson Maculan
Atilio Fontana
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá — (29).

O SR. PRESIDENTE.

A lista de presença acusa o comparecimento de 29 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Val ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Ofícios do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, de 27 do mês em curso:

Nº 668 — Comunica haver aquela Casa aprovado as emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 1.664-E-56, na Câmara e nº 199-57 no Senado) que exclui da incidência do imposto de renda as importâncias relativas aos proventos de aposentadoria ou reforma, quando motivadas pelas molestias enumeradas nos itens II e III do artigo 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União).

Ns. 675 e 675-A — Pedem retificações nos autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 1.471-A-64 na Câmara e nº 26, de 1964, no Senado, que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares.

Ofício nº 1.354, de 23 de abril, do Chefe do Escalão Avançado do Gabinete do Ministro da Guerra, Sr. Major Jayme Portela de Melo — Comunica posse no cargo.

Parecer nº 100, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1963 (1.790-B de 1956 na Câmara), que acrescenta um parágrafo ao artigo 853 do Código de Processo Civil.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

De autoria do ilustre Deputado Biliac Pinto, o Projeto de Lei nº 147-63 manda acrescentar ao art. 853 do Código de Processo Civil o seguinte parágrafo: "§ 3º — Do acórdão que julgar o recurso de revista não é admissível interpor nova revista". A matéria versa, assim, assunto de mais alta importância para a vida judiciária do País.

A revista, ao contrário do que acontece com a apelação, é recurso de âmbito restrito, específico, determinado. Com efeito, dispõe o cit. art. 853 do Código de Processo Civil:

"Conceder-se-á recurso de revista nos casos em que divergirem, em suas decisões finais, duas ou mais Câmaras, Turmas ou Grupos de Câmaras, entre si, quanto ao modo de interpretar o direito em tese.

Nos mesmos casos, será o recurso extensivo à decisão, final de qualquer das Câmaras, Turmas ou Grupos de Câmaras, que contrariar outro julgado, também final, das Câmaras Cíveis Reunidas".

O recurso de revista, que visa à uniformidade da jurisprudência entre os Tribunais, é utilizado contra uma decisão de segunda instância e força que esta se manifeste mais uma vez sobre a tese jurídica objeto da controvérsia. Permitir a interposição de revista contra julgamento já proferido em grau de revista, é procrastinar indefinidamente o reconhecimento do direito do litigante que foi vitorioso na causa e eternizar as demandas, o que contraria o princípio da celeridade processual que domina e informa o Direito Judiciário.

Alega o nobre autor da proposição que "conquanto o Código de Processo Civil não o permita, nem expressa nem implicitamente, a revista de revista, o fato é que vedação formal inexistente. E dessa omissão vêm abusando certos litigantes, interpondo revistas de acórdãos que julgaram revistas. No Distrito Federal, o próprio Regimento Interno do Tribunal de Justiça encerra disposições segundo as quais isso se faz possível".

Ante o exposto, a providência constante do projeto em apreço, além de constitucional e jurídico, parece-nos conveniente.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Affonso Arinos, Presidente. Wilson Gonçalves, Relator. Jefferson de Aguiar — Josaphat Marinho — Bezerra Neto — Menezes Pimentel.

Parecer nº 101, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 66-54, que autoriza a construção do Prédio da Faculdade de Direito do Espírito Santo, e dá outras providências.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar

O projeto autoriza o Poder Executivo a promover a construção do prédio da Faculdade de Direito do Estado do Espírito Santo, prevendo a abertura de crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), além de parcelas complementares no Orçamento.

A Faculdade de Direito do Estado do Espírito Santo, integrada à Universidade do mesmo Estado, posteriormente criada e instalada pelo Governo Federal.

O Projeto é de 1966, estando, assim, de acordo com os atos legislativos posteriores.

As dotações necessárias à construção preconizada no projeto têm sido consignadas nos orçamentos da União, posto não tenha sido utilizadas pelo Ministério da Educação. Porém, devem ser renovadas pela bancada do Espírito Santo, no Congresso Nacional, até que o Poder Público Federal cumpra a realização da obra, indispensavelmente necessária à complementação da Universidade do Estado do Espírito Santo, e que importará em economia para o Erário, como redução de despesas com o pagamento de vultuosos e crescentes alugueis.

Mas o projeto — já superado — não importará na solução do problema, que a tantos interessa.

Pelo exposto, opinamos pelo arquivamento do projeto.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Afonso Arinos, Presidente. — Jefferson de Aguiar, Relator. — Wilson Gonçalves, Josaphat Marinho — Menezes Pimentel — Bezerra Neto.

Parecer nº 102, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1963, que dá nome à Estação Aduaneira de Importação Aérea de São Paulo e dá outras providências.

Relator: Sr. Afonso Arinos.

O Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1963, do Senhor Senador Guido Mondim, manda chamar Alfândega de São Paulo à atual Estação Aduaneira de Importação Aérea daquele Estado, subordinando-a, além disso, à legislação geral das alfândegas.

O primeiro Relator nesta Comissão, Senhor Senador Eurico Rezende, solicitou informações do Ministério da Fazenda sobre o projeto.

Tais informações, pedidas por esta Comissão em Ofício de 3 de outubro de 1963, se vieram não constam dos autos.

Assim sendo, e como considero necessárias essas informações, tendo em vista, sobretudo, esclarecimentos do Ministério sobre possíveis encargos financeiros decorrentes do projeto, solicito:

a) que seja reiterado o pedido de informações; ou

b) caso elas tenham sido remetidas, sejam anexadas ao processo, como elemento indispensável à opinião do Relator.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1964. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Afonso Arinos, Relator. — Jefferson de Aguiar — Bezerra Neto — Menezes Pimentel — Edmundo Levy.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Parecer nº 103, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 88-63, que torna extensiva aos servidores dos Tribunais Regionais Eleitorais o disposto no art. 7º da Lei nº 4.067, de junho de 1962.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

O Projeto colima a extensão dos benefícios resultante do art. 7º da Lei nº 4.067, de 5 de junho de 1962, aos servidores dos Tribunais Regionais Eleitorais.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela inconstitucionalidade do Projeto, por infringente do art. 7º, § 2º, da Constituição Federal, eis que, deferindo vantagens financeiras a funcionários, não ocorrera iniciativa do Tribunal competente (Parecer nº 466, de 6 de setembro de 1963).

Realmente, o art. 7º da Lei citada determina:

“As vantagens financeiras resultantes da classificação de cargos e funções e da incorporação do abono de que trata o artigo anterior, retroagirão a 1º de janeiro de 1961”.

Porém, em virtude de reexame deferido pelo plenário foi solicitada a audiência do Senhor Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Guanabara, que, informou:

“Releva acentuar que este Tribunal, antecipando-se ao Projeto número 88-63, citado, encaminhara à Câmara dos Deputados a Mensagem nº 10.307, de 11 de dezembro de 1962, anexa por cópia, com que buscava, também, corrigir a falha da aludida Lei nº 4.049-62.

Desta forma, procurando dar ao problema solução definitiva e rápida,

sugere esta Presidência, com o mais elevado propósito de colaboração com o Congresso Nacional, se insiram no Projeto do Exmo. Sr. Senador Aarão Steinbruch os seguintes dispositivos:

1º) Abertura — concomitantemente com a concessão do benefício — dos créditos com que fazer face à respectiva despesa;

2º) Extensão textual da medida aos inativos, também amparados pela Lei nº 3.907, de 19 de junho de 1961, e, consequentemente, pela que a complementou, a de nº 4.049, de 23 de fevereiro de 1962”.

Vê-se, assim, que há projeto em tramitação na Câmara dos Deputados, em virtude de solicitação do Poder competente, razão por que opinamos que o Projeto, nº 88-63, tenha tramitação conjunta com a proposição oriunda da outra Casa do Congresso Nacional, pôsto jurídico e constitucional, em face da ratificação do Egrégio Tribunal Eleitoral do Estado da Guanabara.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Afonso Arinos, Presidente. — Jefferson de Aguiar, Relator. — Wilson Gonçalves — Josaphat Marinho — Menezes Pimentel — Bezerra Neto.

Parecer nº 104, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 103 de 1963, que cria o Plano de Aproveitamento da Energia Hidráulica e Valorização do Vale do Rio Paraíba e dá outras providências.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

O Senador Vasconcelos Torres pretende ver criado o Plano de Aproveitamento da Energia Hidráulica e

Valorização do Vale do Paraíba, de acordo com as normas que especifica no projeto de lei do Senado número 103-63 e conforme planos anexos à proposição.

No prazo de um ano, deverá ser organizado trabalho geral para o aproveitamento do Vale do Paraíba, atendendo aos seguintes princípios:

a) fomento da indústria e da agricultura;

b) fomento da imigração e consequente colonização;

c) exploração das riquezas do Vale;

d) educação e saúde (art. 3º), parágrafo único).

Haverá o aproveitamento complementar de disponibilidade energética, que discrimina (art. 3º), além das outras medidas a cargo dos Ministérios da Agricultura, Viação e Obras Públicas, Saúde e Educação e Cultura.

Para a execução do Plano, o projeto autoriza a abertura de crédito especial no total de Cr\$ 64.800.000.000,00 (sessenta e quatro bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros) dividido em quatro (4), parcelas iguais e anuais de Cr\$ 16.200.000.000,00 (dezesseis bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), nos exercícios de 1963 a 1966, além de determinar que o orçamento consignará dotações próprias para a execução do Plano, a partir de 1967. Operações externas são autorizadas, até o limite de quatrocentos mil dólares, anualmente.

Uma Diretoria e uma Comissão Executiva comandariam a execução pretendida no projeto, com a subordinação, competência e constituição que os arts. 6º a 9º estabelecem, e duração determinada de 10 anos (art. 11).

Depois de rever a concessão de prioridade na obtenção de câmbio e licença de exportação, assim como de isenção de impostos e taxas aduaneiras em favor dos equipamentos indispensáveis à execução do Plano, o projeto prevê e determina providências com relação ao registro dos créditos no Tribunal de Contas, depósito no Banco do Brasil, e a utilização do Fundo Nacional de Eletrificação para fazer face às despesas com a instalação e funcionamento da entidade. Afinal, prescreve que a atual Companhia Hidráulica do Vale do Paraíba passa a integrar o Plano, transferindo-se-lhe o patrimônio, direitos e obrigações correspondentes.

Sob o ponto de vista financeiro, que atenta contra preceito expresso da Constituição (art. 67, §§ 1º e 2º), porque ao Senado não é outorgado o direito de iniciativa em casos que tais, o Ministério da Fazenda teve ensejo de opinar nestes termos:

“... parece oportuno evidenciar que a situação notoriamente precária do Tesouro ainda se traduz em déficit de caixa, que, até o mês de agosto último, atingiu a ordem de 139.471 milhões de cruzeiros.” (informação do Sr. Ministro da Fazenda, ut fls. 22).

O Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica por intermédio da sua Divisão Técnica, opinou contra a aprovação do projeto, aduzindo as seguintes razões:

“... Cumpre-nos, ainda, observar que os projetos especificados no “programa de obras” constante de anexo estão com sua conceituação obsoleta; isto é o que afirmamos, porque a “Justificação” é baseada em opiniões que, embora valiosas e conceituadas, datam, na sua maioria, de dez anos atrás.

Em pronunciamento plenário, o Conselho adotou as razões do Relator, esclarecendo:

"Em todo o Projeto de Lei e anexos, não é encontrada referência aos reservatórios de regularização do Alto Paraíba, nos seus formadores e afluentes: Paraiibana (Paulista), Paraitinga, Jaguari e Buquira.

Não é considerada a linha de transmissão Peixoto-Furnas — Estado do Rio que trará grande desafio aos sistemas deste e da Guanabara.

Os aproveitamentos do Itabapoana, na divisa dos Estados do Rio e do Espírito Santo, não são considerados com as possíveis linhas de interligação com os do Paraíba e os de ESCELSA, no Rio Santa Maria.

Enfim, não é destacada uma verba para a mudança de frequência do Sistema da Rio Light de 50 para 60 ciclos por segundo, o que viria facilitar a integração de vasta área dos Estados do Rio e da Guanabara ao Conjunto das grandes centrais elétricas do Rio Grande e do Rio Paraná."

Final, o Presidente do Conselho, pelas razões expostas, declara ser "desfavorável ao projeto" 103-63, quanto a motivos de conveniência e oportunidade."

A Eletrobrás — Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — informou ser desfavorável a aprovação do projeto pelas razões seguintes:

"Não vemos vantagem na medida do art. 3º do projeto que vincula ao Plano vários aproveitamentos situados fora do Vale. Seria uma medida muito drástica.

Outra medida que julgamos não aconselhável é preconizada na letra d do art. 7º. A outorga e a cassação de concessões já tem sua limitação regulada pela lei ordinária.

Como seria também com os recursos do fundo Federal de Eletrificação que já possuem destinos prefixados em lei não cremos seja vantajoso o art. 14.

As medidas preconizadas pelos artigos 15 e 16 também não merecem a nossa acolhida favorável. Cremos que no momento há todo o interesse em fortalecer a Eletrobrás e não lhe tirar o conteúdo."

São indiscutivelmente procedentes as razões invocadas contra a aprovação do projeto, posto elevados propósitos tenham estimulado seu ilustre autor, os quais, como se viu, poderão e estão sendo atendidos pelos órgãos existentes.

A lei nº 3.980-A estabeleceu que a Eletrobrás tem por objeto a realização de estudos, projetos, construção e operações de usinas produtoras de energia e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como a celebração de atos de comércio decorrentes dessas atividades." (Art. 2º).

A criação de outras entidades em competição com a Eletrobrás, com política energética divergente, certos técnicos opostos e aplicação de recursos financeiros em múltiplos planos, pulverizando-os e dispersando-os, contra o interesse nacional, constitui quebra frontal do sistema legal adotado para fortalecer e apoiar adequadamente o comando unificado que a entidade criada e em pleno funcionamento tem por eco atingido, e vem atingindo.

Por estes fundamentos, a Comissão de Constituição e Justiça opinou pela rejeição do projeto nº 103-63, por

inconstitucional, injurídico, inoportuno e inoportuno.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Affonso Arinos, Presidente — Jefferson de Aguiar, Relator — Wilson Gonçalves — Josaphat Marinho — Bezerra Neto — Edmundo Levi — Menezes Pimentel.

Pareceres

Ns. 105 e 106, de 1964

Nº 105, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o projeto de lei do Senado nº 110, de 1963, que estende a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Campos e Nova Friburgo.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

O presente projeto estende a jurisdição de duas Juntas de Conciliação e Julgamento do Estado do Rio de Janeiro:

a) a de Campos, aos municípios de Bom Jesus de Itabapoana, Itaperuna, São Fidelis, Macaé, Conceição de Macaé e de São João da Barra.

b) a de Nova Friburgo, aos municípios de Bom Jardim, Cordeiro, Cantagalo e Cachoeiras de Macaé. Na justificação do projeto, de autoria do ilustre Senador Aarão Steinhilber, argui-se que a extensão proposta suprirá as deficiências aprovadas na distribuição da justiça trabalhista nos municípios mencionados, dado que os juizes de direito ora responsáveis por ela, têm excesso de encargos.

A Junta de Campos foi criada pelo decreto-lei nº 5.936, de 26 de outubro de 1943. A de Nova Friburgo, pela lei nº 3.610, de 11 de agosto de 1959, com jurisdição extensiva aos municípios de Bom Jesus e Cachoeira de Macaé.

Se os projetos de Códigos referentes às relações de emprego e a justiça do trabalho já estivessem em estudos adiantados no Congresso, caso seria de sobreestimar-se a tramitação desta proposição. Recomendaria a medida, sem prejuízo do exame oportuno da sugestão, a conveniência de estudo da matéria no sistema geral da legislação inovadora. Nessa linha de boa política legislativa opinou a Comissão de Justiça, em mais de um caso, há meses passados, e sua orientação foi prestigiada pelo plenário do Senado.

Como tal não ocorre, ainda, rumpir dar andamento às proposições que não entrem em conflito com a Constituição, nem invistam contra a ordem jurídica prevalente.

E' o que ocorre com este projeto. Nada obsta seu curso, do ponto de vista jurídico. Já outras leis, inclusive, como vimos, a que criou a Junta de Nova Friburgo, admitiram jurisdição extensiva a diversos municípios.

Da conveniência de decretar-se a extensão proposta dirá a Comissão de Legislação Social.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 8 de abril de 1964. — Milton Campos, Presidente — Josaphat Marinho, Relator — Wilson Gonçalves — Jefferson de Aguiar — Bezerra Neto — Edmundo Levi — Ruy Carneiro.

Nº 106, DE 1964

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1963, que estende a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Campos e Nova Friburgo.

Relator: Sr. Vivaldo Lima

O presente projeto, de autoria do Senador Aarão Steinhilber, estende a jurisdição da Junta de Concilia-

ção e Julgamento de Campos aos municípios de Bom Jesus de Itabapoana, Itaperuna, São Fidelis, Macaé, Conceição de Macaé e São João da Barra, e a de Nova Friburgo aos municípios de Bom Jardim, Cordeiro, Cantagalo e Cachoeiras de Macaé.

2. O autor, em sua justificação, esclarece que a Consolidação das Leis do Trabalho determina que a distribuição da Justiça do Trabalho, nas localidades onde inexistem Juntas de Conciliação e Julgamento, seja feita pelos Juizes de Direito.

Em continuação, esclarece o autor ser justo que "se procure resolver a situação dos municípios, cujas causas trabalhistas levam considerável tempo para serem apreciadas" e isto porque, aos Juizes de Direito, além das questões trabalhistas, estão afetos todos os feitos comerciais, civis, criminais etc., o que ocasiona uma grande sobrecarga de trabalho.

3. Realmente, são procedentes as alegações invocadas pelo autor.

A Consolidação das Leis do Trabalho, em obediência ao preceito contido no § 3º do artigo 122 da Constituição, determinou, em seu artigo 388, que:

"Nas localidades não compreendidas na jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, os Juizes de Direito são os órgãos de administração da Justiça do Trabalho, com a jurisdição que lhes for determinada pela lei de organização judiciária local."

4. Em seu artigo 650, a Consolidação das Leis do Trabalho estabeleceu, ainda, que "a jurisdição de cada Junta de Conciliação e Julgamento abrange todo o território da Comarca em que tem sede, podendo, entretanto, ser estendida ou restringida, mediante decreto do Presidente da República."

O § 5º do artigo 122 da Constituição, no entanto, determinou que a jurisdição dos órgãos da Justiça do Trabalho seja regulada por lei. Não há, evidentemente, obrigatoriedade de ser esta extensão realizada mediante decreto.

O Poder Legislativo é, assim, competente para estender a jurisdição de diversas Juntas de Conciliação e Julgamento a outros municípios circunvizinhos, o que, aliás, tem sido frequente nos últimos tempos.

5. A proposição contém, portanto, medida altamente interessante do ponto de vista social, pois, visa a permitir sejam atendidas e julgadas de maneira mais rápida e eficiente, as numerosas questões trabalhistas existentes nos referidos municípios, por parte do órgão competente da Justiça do Trabalho.

6. Acontece, entretanto, que a própria Lei nº 4.610, de 11 de agosto de 1959, que criou a Junta de Conciliação e Julgamento de Nova Friburgo, no § 2º do artigo 1º, estendeu a sua jurisdição aos municípios de Bom Jardim e Cachoeira de Macaé. Por esta razão, apresentamos emenda suprimindo os referidos municípios da relação constante da alínea b do artigo 1º do projeto.

7. Em face do exposto, a Comissão de Legislação Social opina pela aprovação do projeto, com a alteração constante da seguinte emenda:

Emenda nº 1 — CLS

Ao artigo 1º, alínea b:

Onde se lê: "Bom Jardim" e "Cachoeiras de Macaé",

Suprima-se.

Sala das Comissões em 24 de abril de 1964 — Vivaldo Lima, Presidente — Eudônio Barrios — Altílio Fontana — Edmundo Levi — Walfrado Gurgel — Antonio Carlos.

Parecer nº 107, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado número 118, de 1963, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que submete concessões de energia hidráulica a planejamento geral e de outras providências.

Relator: Sr. Bezerra Neto

1 — Reverte-se, não resta dúvida, de suma importância o presente Projeto de Lei de iniciativa do ilustre Senador Vasconcelos Torres, quanto à matéria nele tratada. Mas, na verdade, o operoso representante fluminense incursionou em área que é objeto de legislação especializada existente a absorver sua proposição.

2 — Trata o Projeto, no seu artigo primeiro, de estabelecer que todos os aproveitamentos de energia hidráulica não inferiores à potência de vinte mil kw, concedidos, nos termos do Código de Águas, a empresas privadas, públicas ou mistas, tenham os anteprojetos apresentados, estudados pelo Ministério das Minas e Energia, pelo seu órgão competente, a Divisão de Águas, de modo que o projeto definitivo da concessão seja apresentado pelo concessionário juntamente com o poder público dentro do quadro de um planejamento geral de aproveitamento da energia hidráulica da região sede da fonte de energia objeto da concessão.

3 — Determina, a seguir, que as empresas que obtiverem a outorga fiquem obrigadas ao pagamento de quantia proporcional ao custo da execução do projeto, a título de indenização pelo dispêndio efetuado. Importará a cota em dois décimos, por cento do valor do empreendimento e será paga em três parcelas iguais. A tal regime ficarão sujeitas todas as concessões e ampliações ou acréscimos um ano depois de promulgada a lei.

4 — A seis de novembro do ano próximo passado, o Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça deferiu pedido de diligência formulado pelo então Relator da matéria, o Senhor Senador Eurico Rezende, para que fosse ouvido o Conselho de Águas e Energia Elétrica. Procedida a diligência, encontra-se no processo em exame o Parecer do ilustre Relator designado naquele Conselho, o Sr. A. Junqueira Ayres. É uma peça respeitável o exame que faz aquele Conselheiro, embora, no mérito, mostrando a inconveniência do Projeto, trate de matéria especificamente do âmbito da Comissão de Economia do Senado. A vista do que se acha expresso no Artigo 91, item 8, do Regimento Interno.

5 — Ocorre, no entanto, que o informe enviado pelo Conselho de Águas e Energia Elétrica, oferece, ao contraditar o Projeto do que oca a legislação vigente, elementos para subsídio a um parecer denegatório na Comissão de Constituição e Justiça. Além de provar a sobreja que o capital particular vem fuzindo da indústria de energia elétrica onde de há muito foi transposta a fase capitalista e especuladora do negócio da clausula ouro e de acumulados lucros, do câmbio a feição e predomínio de outras idéias e influências, trata o Parecer do Conselho dos aspectos legais do problema, em face dos estatutos já existentes, para assim se expressar:

"Outra coisa não manda a legislação vigente. A Lei número 2.944, de 8 de novembro de 1956, determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devam ter previamente aprovados os respectivos planos de suprimento público de energia elétrica elaborados em articulação com o Plano Nacional de Eletrificação. A Lei número 4.153, de

28 de novembro de 1962, comina sanções (artigo 8º) contra o Estado que não dispuser de plano estadual de eletrificação; prevê no artigo 12 sobre a arrecadação do imposto único, para ser aplicado "segundo planos plurianuais de investimentos, elaborados com a colaboração de Eletrobrás na produção, transmissão e distribuição de energia elétrica"; recomenda no artigo 21 que "na elaboração e execução dos planos nacionais de energia elétrica, a Eletrobrás visará a promover o desenvolvimento das regiões geoeconômicas do país, na razão inversa da respectiva renda "per capita". Essa, com efeito, e não outra, a missão do poder público. Hibridismo injustificável seria converter a Divisão de Águas em agência de elaboração de projetos e escritório técnico de particulares, transformando seus funcionários e fiscalizados em clientes e fregueses. Inverteria o seu papel e comprometeria sua autoridade, sem qualquer proveito prático e dano evidente para sua função".

6 — Recomendamos à d.ª Commissão de Economia o exame do mérito do Projeto, e estamos certos que encontrará substanciais razões para verificar que os seus objetivos estão superados pela realidade econômica e social do país.

7 — Opina a Comissão de Constituição e Justiça pelo arquivamento da proposição, face a que contraria a sistemática da legislação vigente no Brasil quanto ao seu processo de aproveitamento e desenvolvimento da energia elétrica.

Sala das Comissões. 22 de abril de 1964. — Affonso Arinos, Presidente; Bezerra Neto, Relator; Wilson Gonçalves — Josaphat Marinho — Jefferson de Aguiar — Menezes Pimentel — Edmundo Levi.

Parere

Ns. 108 e 109, de 1964

Nº 108, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado número 126, de 1953, que define o que seja o menor aprendiz, face ao decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Relator: Sr. Bezerra Neto.

1 — Invocando na justificação a circunstância de considerar obscura a redação do Decreto número 31.546, de 6 de outubro de 1952; o eminente Senador Vasconcelos Torres ofereceu o presente projeto de Lei, no qual procura definir o conceito de menor aprendiz, face à Consolidação das Leis do Trabalho, e estabelece que é aprendiz o trabalhador menor sujeito à formação profissional metódica de ofício ou ocupação, matriculado em curso do SENAI ou SENAC (artigo 1º).

2 — Acrescenta dois parágrafos incluindo no primeiro o trabalhador menor que estiver sujeito à formação de ofício ou ocupação, não a cargo do SENAI ou SENAC, mas em curso por eles reconhecidos, nos termos da legislação que lhe for pertinente, para ter direito à percepção de cinquenta por cento do salário-mínimo atribuído ao trabalhador adulto. E no último parágrafo indica que os trabalhadores menores que não se enquadrarem nas hipóteses mencionadas farão jus ao recebimento do salário-mínimo atribuído ao trabalhador adulto.

3 — Sem embargo da afirmativa do autor do projeto, não se pode deferir qualquer fundamento razoável à sua sustentação, como base à iniciativa, de que o decreto número 31.546, de

1952, ao definir o conceito de menor aprendiz, ficara em falta de clareza. Ahamos precisamente o contrário. E nisto damos a palavra a um autorizado estudioso da matéria, o Dr. Afonso Caldas Brandão, na sua aludida obra "Consolidação das Leis do Trabalho — Interpretada", edição de 1962, páginas 125-126:

"Como surgissem dúvidas na aplicação do decreto número 30.342, de 24 de dezembro de 1951, que fixou novas tabelas de salário-mínimo, quanto ao direito dos menores, não aprendizes, à percepção do salário de adulto, foi expedido o decreto nº 31.546, de 6 de outubro de 1952, que definiu o conceito de aprendiz para os efeitos do artigo 80. Considera-se de aprendizagem diz o referido diploma o contrato individual de trabalho realizado entre um empregador e um trabalhador maior de 14 e menor de 18 anos, pelo qual, além das características mencionadas no artigo 3º da CLT, aquela se obriga a submeter o empregado à formação profissional metódica do ofício ou ocupação para cujo exercício foi admitido e o menor assume o compromisso de seguir o respectivo regime de aprendizagem. Entende-se como sujeito à formação profissional metódica de ofício ou ocupação — dispõe o artigo 2º — o trabalhador menor matriculado em curso do SENAI ou SENAC ou em curso por eles reconhecidos nos termos da legislação que lhes for pertinente. Entende-se igualmente como sujeito àquela formação, o trabalhador menor submetido, no próprio emprego, aprendizagem metódica:

a) de ofício ou ocupação para as quais não existem cursos em funcionamento no SENAI ou no SENAC.

b) de ofício ou ocupação para cujo reparo existem cursos do SENAI ou do SENAC, quando não possam estes aceitar a inscrição do menor, por falta de vaga, ou não mantiverem cursos na respectiva localidade.

Considera-se ainda aprendiz o trabalhador matriculado em curso de formação comercial por conta do empregador. O Decreto número 45.106, de 24 de dezembro de 1958 (D.O. de 27 de dezembro de 1958), que fixa o novo salário-mínimo, estabelece em seu artigo 2º que o salário do menor aprendiz é a metade do salário do adulto. Complementando o decreto número 31.546, foi expedida a Portaria número 43, de 27 de abril de 1943, que define os limites máximos de tempo necessários à aprendizagem metódica no próprio emprego e pública a relação dos ofícios e ocupações, para os quais não se torna necessária a aprendizagem metódica".

4 — A lei, devidamente regulamentada e aplicada, em nosso país, quanto ao caso do menor-aprendiz-trabalhador, não oferece obscuridades. Matéria bem prevista no artigo 80 da Consolidação das Leis do Trabalho e seqüência de decretos e portarias correspondentes, a Justiça decidiu sempre a favor da clareza do artigo 80, numa coincidência do que pretendem os decretos e portarias surgidos à guisa de esclarecimento. Entre os muitos julgados, neutralizando a inconsciência de certos empregadores nos ardis para burlar o artigo 80 e seu parágrafo decidiu há pouco o Supremo Tribunal Federal.

"O fato de ter sido o menor contratado como aprendiz, só por si, não dá ao empregador o direito de pagar-lhe metade do salário-mínimo. Pois a redução do salário do menor só se justifica quando submetido ele à aprendizagem nos termos da lei". (Rec. Ext. 31.071, em D.C. Dec. Trab.).

Nesta linha são muitas outras decisões, que fazem valer o artigo 80 e seu parágrafo, sendo de notar que aquele estabelece normas para as comissões de salários quanto ao salário do menor aprendiz.

5 — Embora respeitemos a operosidade autoral do senador Vasconcelos Torres, reconhece-se que no presente projeto fica ressaltada, como ponto pacífico, a característica da campanha a que se propôs Sua Excelência, de, em inúmeros projetos da lei, picotar a vigente Consolidação das Leis do Trabalho. Esse trabalho conduz somente a uma plethora de pequenas leis, a uma situação de tormento para quantos têm que lidar com a aplicação do estatuto. Trata-se de um código, e a seqüência das proposições, como a presente, embora não proibidas por Lei ou Regimento, serve antes de tudo para fazer a sistemática. Mormente, agora, quando é público e notório a existência de um anteprojeto de Código do Trabalho, em face de receber sugestões, na sua marcha para o Congresso.

6 — Pelo exposto, a Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se pela rejeição do presente Projeto de Lei. É o Parecer.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 1963. — Presidente Milton Campos — Relator Bezerra Neto; Argemiro Figueiredo — Jefferson de Aguiar — Lobão da Silveira — Josaphat Marinho — Ruy Carneiro — Aloysio de Carvalho — Silvestre Péricles.

Nº 109, DE 1964

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado número 126, de 1953, que define o que seja menor aprendiz, face ao decreto-lei número 5.452, de 1º de maio de 1943. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

O autor da proposição, o ilustre Senador Vasconcelos Torres, por julgar obscura a redação do Decreto nº 31.546, de 6 de outubro de 1952, que definiu o conceito de aprendiz para os efeitos do artigo 80 do Decreto-lei número 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), visa a uma definição de forma mais clara.

A d.ª Commissão de Constituição e Justiça, ao analisar o projeto, achou que não existe a alegada falta de clareza no decreto supracitado, opinando pela sua rejeição.

O artigo 1º considera aprendiz o trabalhador menor sujeito à formação profissional metódica de ofício ou ocupação, matriculado em curso do SENAI ou SENAC. No parágrafo 1º entende o conceito de aprendiz aos trabalhadores menores sujeitos à formação metódica de ofício ou ocupação, em cursos reconhecidos pelo SENAI ou SENAC ou no próprio emprego tendo direito à percepção de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo atribuído ao trabalhador adulto. No parágrafo 2º estabelece o projeto que os trabalhadores menores que não se enquadram nas hipóteses mencionadas farão jus ao salário mínimo atribuído ao trabalhador adulto.

Os objetivos do projeto em exame já se encontram na legislação em vigor (Conf. "Consolidação das Leis do Trabalho", de Afonso Caldas Brandão páginas 125-126).

Parece-nos, pois desnecessário o projeto e opinamos pela sua rejeição. Sala das Comissões, em 24 de abril de 1964. — Vivaldo Lima, Presidente; Walfredo Gurgel, Relator; Antonio Carlos — Edmundo Lvy — Atílio Fontana — Eugênio Barros.

Parecer nº 110, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1963, de autoria do Senador José Kairala, que dispõe sobre a suplementação, pela União, dos pagamentos de fretes de produtos de procedência nacional, destinados ao mercado interno.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

O saudoso Senador José Kairala, com esta proposição, determina uma redução dos fretes em quaisquer companhias de transportes, particulares ou estatais, desde que os produtos beneficiados na medida (borracha, castanha e o couro de animais silvestres), de procedência nacional, se efetivem, sem interrupção diretamente da região produtora. Para as empresas particulares, a União suplementaria aquele abono.

É um Projeto eminentemente financeiro, com encargos diretos à União, o que é defeito para iniciativa do Senado, ex vi do que determina o § 1º, do art. 67, da Constituição.

É manifesta a inconstitucionalidade, pelo que a Comissão de Constituição e Justiça opina pela rejeição. Sala das Comissões, 23 de abril de 1964. — Affonso Arinos, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Wilson Gonçalves — Josaphat Marinho — Jefferson de Aguiar — Menezes Pimentel — Edmundo Levi.

Parecer nº 111, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o transporte de mercadorias importadas em embarcações com o benefício de favores governamentais, e das outras providências.

Relator: Sr. Afonso Arinos.

O projeto do Sr. Senador Bezerra Neto torna obrigatório, em certos casos, o transporte de mercadorias, exportadas ou importadas por via marítima, em navios de bandeira brasileira.

Sem que me oponha ao mérito do projeto, nem à sua constitucionalidade, considero, no entanto, necessário observar que existem convenções específicas regulando o assunto de maneira diferente, em países como os Estados Unidos e a Alemanha. Tanto quanto me lembro de minha experiência de Ministro das Relações Exteriores, esses acordos específicos sobre navegação se acham incluídos nos tratados de auxílio e financiamento que o Brasil negociou com aqueles países, e, talvez, outros.

Penso, assim, que devem ser solicitadas informações ao Ministério das Relações Exteriores, sobre o projeto do Sr. Senador Bezerra Neto.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Wilson Gonçalves, Presidente — Affonso Arinos, Relator — Jefferson de Aguiar — Josaphat Marinho — Bezerra Neto — Edmundo Levi — Menezes Pimentel.

Parecer nº 112, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado número 1, de 1964, que dispõe sobre a obrigatoriedade de aproveitamento do Pessoal da R.ª de Ferrovia Federal S.A. e das outras providências.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

Da autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres, o Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1964, visa a tornar obrigatório o aproveitamento em cargos vagos das empresas, instituições, agências, serviços ou obras da União,

do pessoal demitido da Rede Ferroviária Federal S.A. por motivos de necessidade de serviço, administrativos, econômicos, de coordenação, organização em qualquer outro considerado como justo ou legal.

De início uma obrigação se impõe: Por que não fazer obrigatório o aproveitamento dos demitidos de todo e qualquer serviço, instituição, agência ou obra da União?

Depois, resta saber se aquele pessoal demitido estaria em condições de exercer as funções a que fosse destinado considerando-se que as vagas existentes quase sempre independem de qualquer planejamento ou previsão.

Todo e qualquer brasileiro, respeitadas as prescrições legais, pode pleitear um cargo público, todavia, tornar-se a função pública objeto pôsto à disposição de qualquer um, momentaneamente com a imposição da obrigatoriedade é algo de que não poderíamos cogitar sem constrangimento.

Ademais, na forma do que dispõe o art. 5º, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, é privativa do Presidente da República a iniciativa dos Projetos de Lei que criem ou aumentem a despesa da União.

Faço o exposto, opinamos pela rejeição do Projeto, por inconstitucional.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Afonso Arinos, Presidente. — Jefferson de Aguiar, Relator. — Wilson Gonçalves. — Josaphat Marinho. — Edmundo Levi. — Menezes Pimentel. — Bezerra Neto.

Parecer nº 113, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1964, nº 21-A-63, — na Câmara dos Deputados, que aprova a Convenção concernente à discriminação, em matéria de emprego e de profissão, concluída em Genebra, em 1958.

Relator: Sr. Afonso Arinos.

O presente processo contém o Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1964, nº 21-A-63, — na Câmara dos Deputados que aprova convenção concernente à discriminação em matéria de emprego e profissão, adotada pela Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra, no ano de 1958.

Nada se pode arguir contra a constitucionalidade do projeto que se apoia nos artigos 66, I e 87, VII, da Constituição Federal.

Ocorre, porém, que em Telex de 3 de março de 1964, o Primeiro Secretário do Senado, Sr. Senador Dinarte Mariz, solicita ao Ministério das Relações Exteriores cópia autenticada do ato internacional a fim de que tenha curso o projeto de decreto legislativo. Tal documento não se encontra, ainda, no processo. Sugiro, assim, a inclusão, dos mesmos, nos autos seja buscando-o na seção do Senado em que se encontra, seja reiterando a solicitação ao Ministério das Relações Exteriores, caso não tenha sido, ainda, atendido o telex do Primeiro Secretário do Senado Federal.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1964. — Nelson Gonçalves, Presidente. — Afonso Arinos, Relator. — Josaphat Marinho. — Jefferson de Aguiar. — Menezes Pimentel. — Edmundo Levi. — Bezerra Neto.

Parecer nº 114, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Indicação nº 4, de 1961, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar e outros Senhores Senadores, requerendo, nos termos das disposições regimentais, sejam submetidos à apreciação das Comissões de Constituição e Justiça, Finanças e Transportes os estudos apresentados pelo Professor Ary Práopio Carvalho e pelo Sr. Paulo Sampaio, a respeito da aviação comercial brasileira.

Relator: Sr. Afonso Arinos.

O Sr. Senador Jefferson de Aguiar requereu fossem submetidos à Comissão de Justiça os estudos apresentados pelo Professor Práopio de Carvalho e pelo Sr. Paulo Sampaio, a respeito da aviação comercial brasileira. O Sr. Senador requerente junta que devem ser formulados "projetos de lei para a solução dos problemas suscitados", cu indicadas "outras soluções para as questões denunciadas nos mencionados trabalhos.

De minha parte tomei conhecimento dos estudos em referência, que me pareceram superados em vários pontos, não só no tocante aos aspectos cambiais, hoje modificados, como em relação à oposição a uma empresa única de aviação governamental que também creio estar, agora, fora de cogitações.

O Sr. Senador Eurico Rezende requereu sobre a matéria em questão a audiência da Diretoria da Aeronáutica Civil cuja opinião não está registrada nos autos.

A vista do exposto, proponho seja arquivada a indicação do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, a não ser que sua Excelência, pessoalmente, haja por bem avocar a si o assunto e dar-lhes as soluções que preconiza na sua indicação soluções que repito, parecem-me hoje superadas.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Afonso Arinos, Relator. — Jefferson de Aguiar. — Josaphat Marinho. — Bezerra Neto. — Menezes Pimentel. — Edmundo Levi.

Parecer nº 115, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício nº 256-P-58 (1) (Ref. Of. 264-57P) do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia do acórdão referente à Representação nº 253, de Santa Catarina (inconstitucionalidade dos artigos 203, § 6º; 212, § 1º; 239, § 6º e 242 letras a e b e seu § 1º da lei estadual nº 198 de 18 de dezembro de 1954, do Estado de Santa Catarina).

Relator: Sr. Afonso Arinos.

O presente processo contém os elementos comprobatórios da declaração de inconstitucionalidade, pelo Supremo Tribunal Federal, dos artigos 203, § 6º; 212, § 1º; 239, § 6º e 242, letras a e b e seu § 1º da lei estadual nº 198, de 18 de dezembro de 1954, do Estado de Santa Catarina.

Foi voto vencedor, no Supremo Tribunal, o do ex-Ministro Orosimbo Nonato, o qual julgou procedente, em parte, a representação nº 253, do Governo de Santa Catarina. O voto do relator foi aprovado unanimemente em Tribunal Pleno.

A vista do exposto, proponho seja adotado o seguinte projeto de reso-

lução elaborado de acordo com os artigos 351 e 353 do Regimento do Senado:

"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1964"

Artigo único. Nos termos do artigo 64 da Constituição Federal, fica suspensa a execução dos artigos 203, § 6º; 212, § 1º; 239, § 6º e 242 letras a e b e seu § 1º da lei nº 198, de 18 de dezembro de 1954, do Estado de Santa Catarina, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, constante do acórdão de 1 de junho de 1956".

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Afonso Arinos, Relator. — Jefferson de Aguiar. — Josaphat Marinho. — Menezes Pimentel. — Bezerra Neto. — Edmundo Levi.

Parecer nº 116, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício (Ref. OF. 246-57-P) do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia autêntica referente ao Recurso Extraordinário número 14.136, do Pará, julgado a 6-7-59 (inconstitucionalidade da taxa proporcional criada pelo Decreto nº 2.061, de 1936). Ofício número 411-P-58 (7).

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

A 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal deu provimento ao recurso extraordinário nº 14.136, interposto pela firma R. da Costa e Silva, nos autos do executivo fiscal proposto pela Prefeitura Municipal de Curralinho, Estado do Pará, como se pretendem exigir o pagamento do imposto de indústrias e profissões, exercícios de 1945 e 1946, criado pelo decreto 2.061, de 16 de abril de 1936.

O recurso foi conhecido com fundamento no artigo 101, letra c, da Constituição, visto ter sido contestada a validade de dispositivo de lei local em face da Constituição, o qual foi validado, porque ocorreu empate na votação quando do recurso ordinário no Tribunal local.

A Turma reconheceu a inconstitucionalidade, com apoio em decisão anteriormente prolatada no recurso extraordinário nº 3.147, do Pará, em que se declarou a mesma conclusão decisória com referência a taxa proporcional do imposto de indústrias e profissões, configurado neste último pleito.

Porém, a decisão da Turma não pode ter eficácia de decisão definitiva, eis que inobservado o quorum especial do artigo 200 da Constituição Federal. A decisão é da Turma e não do Tribunal Pleno, posto assentada em acórdão anterior, do qual se não tem conhecimento. Para reformar a decisão dada pela Justiça local, "precisará o Supremo Tribunal Federal de maioria absoluta" (Pontes de Miranda, Comentários, vol. IV, pág. 185; Constituição, artigo 200).

A Constituição Federal de 1891 era omissa no que tange ao quorum dos Tribunais para a declaração de inconstitucionalidade das leis. Mas as Constituições Federais de 1934 (artigo 57, § 1º) e de 1937 (art. 96), fixaram na maioria absoluta o quorum para o julgamento válido da inconstitucionalidade. A Constituição de 1946 manteve a norma no artigo 200.

A Prefeitura interessada não atendeu o pedido desta Comissão, de 14 de agosto de 1959, solicitando a texto do decreto impugnado.

Pelo exposto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pelo arquivamento do ofício nº 411-P-58 (7), no que se refere ao recurso extraordinário

nº 14.136, do Estado do Pará (inconstitucionalidade da taxa proporcional criada pelo decreto nº 2.061, de 1936). Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — Afonso Arinos, Presidente. — Jefferson de Aguiar, Relator. — Wilson Gonçalves. — Josaphat Marinho. — Edmundo Levi. — Menezes Pimentel. — Bezerra Neto.

Parecer nº 117, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício de 15 de maio de 1959, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia de acórdão do julgamento do Mandado de Segurança nº 1.431, do Distrito Federal, julgado a 3 de outubro de 1951, contra o Ato do Presidente da República que revogou autorização anterior, dada para importação baseada em Lei. Ofício nº 335-P-59 (1).

Relator: Sr. Afonso Arinos.

O presente projeto não trata de declaração de inconstitucionalidade de lei ou decreto, mas sim de ato administrativo do Presidente da República. Não cabe portanto, aqui, nenhuma intervenção do Senado. Opinamos, assim, pelo arquivamento do projeto.

Sala das Comissões em 22 de abril de 1964. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Afonso Arinos, Relator. — Jefferson de Aguiar. — Josaphat Marinho. — Bezerra Neto. — Edmundo Levi. — Menezes Pimentel.

Parecer nº 118, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício de 2 de setembro de 1958, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autêntica da Representação nº 353, de Minas Gerais, julgada a 18 de agosto de 1958 (inconstitucionalidade do artigo 91 §§ 2º, 3º e 4º da Constituição Estadual e da Lei nº 3, de 30 de janeiro de 1951). Ofício nº 771-P (2).

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

Em representação formulada pelo Dr. Procurador Geral da República, sob o número 350, o Supremo Tribunal Federal proferiu uma inconstitucionalidade do artigo 91, §§ 2º, 3º e 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, com a redação aprovada pela lei constitucional nº 3, de 30 de janeiro de 1951, artigos 23 e 28 da Constituição Federal e em conformidade com pacífico entendimento anteriormente adotado nos casos dos Estados do Rio de Janeiro e Ceará, cuja identidade é ressaltada no acórdão.

A matéria citada no julgado se refere a autonomia Municipal consagrada nos textos constitucionais invocados para fundar a norma da Constituição mineira, e que atribuiu à Assembleia Legislativa do Estado a decisão sobre cassação dos mandatos dos Prefeitos e Vereadores, porventura adotada pelas Câmaras Municipais, em recurso, em face de argu da ilegalidade, o que só é deferido ao Poder Judiciário conhecer e decidir.

A decisão plenária foi adotada unanimemente, em 18 de agosto de 1958. Portanto em vista do que dispõe o artigo 94 da Constituição Federal, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do seguinte:

"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8, DE 1964"

Suspende a execução do artigo 91, §§ 2º, 3º e 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, com a redação da lei constitucional nº 3, de 30 de janeiro de 1951.

Art. 1º. Fica suspensa a execução do artigo 91, §§ 2º, 3º e 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais,

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal comunicou o teor da decisão definitiva referida, com a intenção de obter o procedimento legislativo do Senado Federal.

Em consequência, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do seguinte.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1964

Suspende a execução do artigo 4º da Lei número 1.843, de 23 de agosto de 1959, no que se refere aos magistrados.

Artigo 1º Fica suspensa a execução do artigo 4º da Lei 1.843, de 23 de agosto de 1959, do Estado do Piauí, no que se refere à magistratura, por ter sido julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, no recurso extraordinário número 45.879, em 16 de outubro de 1961 (Constituição Federal, artigo 64).

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — *Afonso Arinos, Presidente.* — *Jefferson de Aguiar, Relator.* — *Wilson Gonçalves.* — *Josaphat Marinho.* — *Bezerra Neto.* — *Edmundo Levi.* — *Menezes Pimentel.*

Parecer nº 124, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o acórdão do Supremo Tribunal Federal, de 27 de novembro de 1961, que declara inconstitucionalidade de Lei Estadual (Lei número 1.434, de 30 de julho de 1959 — Espírito Santo).

Relator: Sr. Bezerra Neto. Apreciando o Recurso Extraordinário número 47.047 — Espírito Santo — o Supremo Tribunal Federal, por maioria, acordou em declarar a procedência da arguição de inconstitucionalidade da Lei Estadual número 1.434, de 30 de julho de 1959, — artigo 1º e seu parágrafo único — que eleva de 5% (cinco por cento) a alíquota do imposto previsto no item II do artigo 1º, da referida Lei.

Na apreciação e julgamento foram observadas as prescrições legais aplicáveis à matéria sem restrições a qualquer das partes.

A sim, na forma do que determina o artigo 86, b, do Regimento Interno, (Constituição, artigo 64), conclui esta Comissão por propor a suspensão da Lei Estadual (Espírito Santo) número 1.434, de 30 de julho de 1959, na parte em que foi declarada inconstitucional. — artigo 1º, parágrafo único — e, para tanto, oferece o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14, DE 1964

Suspende, em parte, a execução da Lei número 1.434, de 30 de julho de 1959, do Estado do Espírito Santo.

Artigo 1º Fica suspensa a execução do artigo 1º e seu parágrafo único, da Lei número 1.434, de 30 de julho de 1959, do Espírito Santo, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Artigo 2º Em Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Sala das Comissões, em dezembro de 1963.

Parecer nº 125, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício número 1.911, de 12 de dezembro de 1963 do Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópias autenticadas de acordo e notas taquigráficas do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança número 11.189 em que o recorrente Granimar S.A. — Mármore e Granitos e recorrida a União Federal julgou inconstitucional o artigo 6º do Decreto Lei número 1.935, de 9 de janeiro de 1940.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar. Em sessão plenária realizada em 3 de abril de 1963, o Supremo Tribunal

Federal julgou inconstitucional o artigo 6º da Lei número 1.935, de 29 de janeiro de 1940, nos termos do acórdão e notas taquigráficas enviadas ao Senado Federal, em Ofício número 1.911, de 12 de dezembro de 1963, do seu ilustre Presidente, Ministro Alvaro M. Ribeiro da Costa.

O aresto teve origem no recurso de mandado de Segurança número 11.189, do Distrito Federal, em que foi recorrente Granimar S.A. e recorrida a União Federal, provido na última instância do Judiciário.

A matéria versada no pleito cingiu-se à aplicação do artigo 6º do Código de Minas, em confronto com o parágrafo 1º do artigo 153 da Constituição Federal, admitindo-se que, empresas organizadas no Brasil, com a participação de capitais estrangeiros, podem pesquisar ou lavrar minerais no território nacional.

A tacha foi adotada com o abono de constitucionalistas e de parecer da Consultoria Geral da República (Ministro Gonçalves de Oliveira), conquanto está longamente exposto no voto do Relator, Ministro Cândido Mota Filho. Foram votos vencidos, os Ministros Vilas Boas e Ary Franco, mas o quorum especial do artigo 200 da Constituição foi observado, sendo válida a declaração de inconstitucionalidade do artigo 6º do Código de Minas.

Ao Senado incumbe declarar a suspensão da execução da lei ou decreto, no todo ou em parte, declarando inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal (Constituição, artigo 64).

Em consequência, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15, DE 1964

Suspende a execução do artigo 6º do Decreto-Lei número 1.935, de 29 de janeiro de 1940.

Artigo 1º Fica suspensa a execução do artigo 6º do Decreto-Lei número 1.935, de 29 de janeiro de 1940, que foi declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, no recurso ordinário em mandado de segurança número 11.189, em sessão plenária de 3 de abril de 1963 (Constituição Federal, artigo 64).

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — *Afonso Arinos, Presidente.* — *Jefferson de Aguiar, Relator.* — *Wilson Gonçalves.* — *Josaphat Marinho.* — *Edmundo Levi.* — *Bezerra Neto.* — *Menezes Pimentel.*

Parecer nº 126, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício número 13-P (VII), de 21 de fevereiro de 1964, do Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada de acordo do Recurso Extraordinário nº 47.152, do Estado do Espírito Santo, (adicional de 5% q. imposto de vendas e consignações sobre o café vendido ao IBC para entrega nas praças do Espírito Santo, Guanabara e Estado do Rio), adicional criado pelo artigo 1º da Lei Estadual número 1.434, de 1959, em contravenção ao disposto nos artigos 15, parágrafo 5º e 27, da Constituição.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

O Supremo Tribunal Federal enviou ao Senado Federal, para os fins do artigo 64 da Constituição da República (Ofício 13-P, de 27 de fevereiro de 1964), cópia autenticada do acórdão e notas taquigráficas do pronunciamento excelso pretório no recurso

extraordinário número 47.152, no qual reconheceu a inconstitucionalidade do artigo 1º da Lei número 1.434, de 1959 do Estado do Espírito Santo.

Idêntica tacha foi proclamada no recurso extraordinário número 46.909, por contrariar o princípio da uniformidade do tributo, constituindo o decisorio, ora em apreciação, reiteração do aresto anterior.

A lei questionada estabelece o adicional de 5% sobre o imposto de vendas e consignações nas operações mercantis de café em grão efetivadas no Estado.

A inconstitucionalidade foi arguida e reconhecida em face do que dispõe os artigos 19, parágrafo 5º e 27 da Constituição Federal.

Decisão sem divergência de votos, na sessão plenária de 30 de maio de 1963.

Nos termos da atribuição conferida ao Senado pelo artigo 64 da Constituição Federal, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16, DE 1964

Suspende a execução do artigo 1º da Lei número 1.434, do Estado do Espírito Santo.

Artigo 1º Fica suspensa a execução do artigo 1º da Lei número 1.434, de 1959, do Estado do Espírito Santo, que foi julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária em 30 de maio de 1963.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — *Afonso Arinos, Presidente.* — *Jefferson de Aguiar, Relator.* — *Wilson Gonçalves.* — *Josaphat Marinho.* — *Edmundo Levi.* — *Menezes Pimentel.* — *Bezerra Neto.*

Parecer nº 127, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara, número 84, de 1963, que dá nova redação ao parágrafo único do artigo 28 da Lei número 3.917, de 14 de julho de 1961 (que reorganizou o Ministério das Relações Exteriores) e dá outras providências.

Relator: Sr. Afonso Arinos

O Projeto de Lei procedente da Câmara dos Deputados dá nova redação ao artigo 28 da Lei número 3.917, de 14 de julho de 1961, modificando o critério de provimento dos postos consulares.

O projeto é originário de mensagem do então Primeiro Ministro Hermes Lima, no regime do Ato Adicional de 1961.

Seu primeiro relator nesta Comissão foi o Senador Jefferson de Aguiar, que, observando discrepância entre o texto remetido pela Câmara, e a matéria realmente aprovada pelo plenário daquela Casa, solicitou informações à sua Mesa, obtendo, em resposta, a remessa de novo texto, retificado, que é aquele submetido à nossa deliberação.

Considerando que foi restaurado, pelo plebiscito, o sistema da Constituição de 1946, e tendo sido aprovado o projeto, na Câmara, a 10 de setembro de 1963, já sob o império da mesma Constituição, entendo que devemos considerá-lo constitucional, à luz do disposto no artigo 87, número VII, da referida Carta.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1964. — *Wilson Gonçalves, Presidente.* — *Afonso Arinos, Relator.* — *Josaphat Marinho.* — *Jefferson de Aguiar.* — *Menezes Pimentel.* — *Bezerra Neto.*

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência deferiu, hoje, o Requerimento nº 90, de 1964, apresentado ontem pelo Senador José Ermírio, em que solicita informações a serem prestadas pelo Sr. Ministro da Agricultura.

Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Pedro Ludovico.

O SR. PEDRO LUDOVICO:

Sr. Presidente, desisto da palavra. O SR. PRESIDENTE: Tem a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

Desisto da palavra, Sr. Presidente. O SR. PRESIDENTE: Tem a palavra o nobre Senador Heribaldo Vieira.

O SR. HERIBALDO VIEIRA:

(Lê o seguinte discurso):

Senhor Presidente, Senhores Senadores, acompanhava eu o Presidente Washington Luiz. Com 26 anos de idade. Mal dava os meus primeiros passos na vida pública. Era o Chefe de Polícia no meu Estado, que era governado por Manuel Dantas, homem rústico, inteligente e atlado, de atitudes firmes e duras, inflexível e sem amigos nem parentes quando se tratava da defesa do erário público. Então deflagrou a revolução de 1930. Andei foragido. Homisei-me em São Gonçalo dos Campos, no Estado da Bahia e, afinal, resolvi voltar ao meu Estado, para enfrentar as sindicâncias, os vexames, ao lado dos amigos que ficaram, dos meus pais, da minha mulher e do meu primeiro filhinho de um ano, olhar os seus rostos pávidos, compartilhar das suas aflições, sofridas por minha causa.

Hoje, 34 anos depois, nas horas de evocação, com os meus seis filhos e netos em torno a grande mesa das refeições, nas doces palestras de família, quando me ponho a relatar fatos do antanho, antes que fiquem delídos no limbo da memória, tenho tranqüila a consciência ao dizer-lhes que aquelas sindicâncias, feitas por homens de bem e íntentos, que se esforçaram em tudo investigar, revolvendo escritas e arquivos, à revelia dos implicados, não apuraram qualquer alcance ou desvio da mais mínima parcela do erário ou dos bens públicos, em toda a administração do Presidente e depois, inclusive nas repartições sob a direção dos seus auxiliares imediatos.

Em 1964, uma outra revolução apeia do poder um outro Governador, em Sergipe. E este, numa coincidência histórica, que incendeia o orgulho dos meus contemporâneos, leva para o degredo a que um equívoco o condenou, a mesma tradição de inflexível defesa dos dinheiros públicos daquele que, em 1930, como ele, hoje, depuseram do governo.

Agora, que eu sou um homem amadurecido dos experimentos da vida, que aprendi a encontrar, sempre, uma razão e uma explicação para todas as coisas, que me sinto em condições de justificar os equívocos, balanceando-os com os acertos, achando que, sem eles, tudo seria estúpido e monótono como as estradas que não tem curvas, olho para trás, com a tranqüilidade de um momento realizado, e me ponho a refletir sobre esses dois movimentos que ataram os alicerces da Nação, modificando-lhe a fisionomia. E pergunto a mim mesmo: que ganhou o País com essas duas revoluções, se ambas vieram para depor, no meu Estado, dois governadores honrados, que eram como guardas pretorianos às portas do Tesouro, que bem serviam ao meu povo e à minha provincianinha heróica, que sempre viveu das suas resistências, porque ninguém a tinha jamais? E, no monótono das suas cabeças alçadas, respondendo a mim mesmo: Ser-

gipe é um taquinho de chão, é como um umbigo desse gigante, que tem a cabeça ardendo na fogueira do Equador e os pés quase dentro das geleiras antárticas. O que por lá se passa não influi no cérebro que pensa, nem nos pés que andam do meu País. As nossas representações políticas no Parlamento, no Império como na República, ali estão a aplaudir o que digo. Gilberto Amado, que sofreu, como eu, as vicissitudes da representação desse minúsculo Sergipe, tão meu quanto dele, a mostrava, num momento que "Um bordales na França, é politicamente igual a um borgeinhão; um marselhês a um normando. Na Inglaterra o homem de Lancashire não tem oportunidades maiores do que o homem de Kent. Nos Estados Unidos não vale politicamente um indivíduo de Kentucky e de Tenesses quanto o nova-iorquino e o bostoniano. No Brasil, não. Politicamente um sergipanc não é igual a um mineiro; um rio-grandense do norte a um rio-grandense do sul; um espírito-santense ou alagoano a um paulista. Os cargos não se oferecem ao indivíduo procedente de Estado pequenos com a mesma naturalidade com que se apresenta a um indivíduo de grande Estado".

Mas não quero me perder nesse choro, diante da realidade esmagadora. Os índices demográficos, eleitorais e econômicos explicam o que o nosso sofrimento acha injustificável. Quero prosseguir no retrospecto analítico a que me propus.

A revolução que tirou, em 1930 um homem de bem da suprema magistratura do meu Estado, de 1935 tomou os seus excessos, com as injustiças que praticou, com os erros que cometeu, com os direitos que pôs em jogo, nos 15 anos de ditadura, trouxe, não há dúvida benefícios, que sem ela, ou não viriam ou chegariam com tantos anos de atraso que, ao nos alcançarem, seriam coisas do passado, sem o sabor do ineditismo, que têm os frutos novos. Foi a revolução de 1930 que instalou em nós o sentimento de justiça social, que nos despertou para a origem e essência dos fenômenos, que nos tirou dos lugares comuns, que nos deu botas de sete léguas para os passos ousados, que nos permitiu o reconhecimento do óbvio, que descobriu que o mecanismo estatal precisava substituir os freios, que o emperrava, por um dinamo, que o pusesse para frente, que abriu os olhos dos homens para as desigualdades e lhes rasgou os caminhos das cruzadas contra elas. É verdade que para conseguir-lo, teve-se de substituir, também, a austeridade obstaculante de um cavanhaque, pela complacência estimulante de um sorriso. Mas também trocou-se a balança de pesar fardo, de que fala Gilberto Amado, pela balança de precisão. Os homens calados, "que falam pouco e dizem menos vezes nas raras vezes em que falam", como expressou o notável pensador sergipano, a pinçalar o retrato de Venâncio Braz, esses tipos de homens perderam o acesso aos altos postos do país. A nossa pátria deixou de ser o manso lago azul, de águas mansas e serenas, sem as sofreguidões da mudança, sem os vagalhões da transformação. Encapoteou-se. E a água revolvida e agitada trouxe à tona muito lodo e podridão, que estava escondido no fundo.

A revolução de 1934, esta que ainda está engatinhando, na sua marcha vitoriosa, para consolidação dos seus propósitos, achou que precisava dizer: "Basta", ao sorriso complacente e aventureiro e voltar à rigidez enérgica e carrancuda. Era iminente que se limpasse a água, que se filtrasse das impurezas que lhe enegreciam a superfície. Havia licenciosidade de todos os tipos, em toda parte.

Quando eu assisto a um filme americano de far-west, com diligências, caravanas de penetração, plantando,

aqui e acolá, uma cidade, onde impera a lei do revólver e, ao lado do cabaret com jogadores trapaceiros, há um jornaleiro, que os políticos empastelam, um banco que os pistoleiros saqueiam, um templo onde todos, homens bons e homens maus, oram com os bolsos ainda cheios de dinheiro que roubaram e as mãos ainda tintas do sangue dos que mataram e outros escuros onde yankes recebem o dinheiro de caudilhos mexicanos, para vender um pedaço de sua Pátria à nação vizinha e, depois, surge, além das montanhas de pedra, o esquadron montado dos Confederados, tocando a corneta empunhando a bandeira, invadindo as cidades, prendendo os pistoleiros e implantando a ordem; quando vejo esses filmes e começo a me integrar na vida bucólica daquelas paisagens tão parecíveis com as plagas nordestinas, penso estar vendo o retrato do meu Brasil, nesta fase de transformações, em que se esforça para sair do subdesenvolvimento e trocar a roupa da sua estrutura feudal. Nosso país não tem sido outra coisa senão aquilo. É a contingência do desenvolvimento, são os tumultos das metamorfoses e as transições. A ebulição, as incoerências e entrecabos da passagem de uma época para outra. Acaba de chegar na crista desse movimento de 1964, o esquadron de cavalaria dos Confederados, empunhando o auriverde pendão, tocando as trombetas da vitória, para implantar a ordem, prender os assassinos dos bancos, fechar os cabarets da corrupção, acabar com os anjos, expulsar os que estavam vendendo o Brasil a nações estrangeiras, em nome de uma ideologia onde a palavra liberdade não tem sentido. Na pressa de levar a ordem e a lei, a compreensão e a verdade, os seus cavalos pisaram com suas patas alguns inocentes, que se misturaram com os corruptos. A radicalização estava de todos os lados. Os excessos, ao esboçar das idéias não podiam deixar de ser uma fatalidade inevitável.

Quando tudo estiver em seus lugares definitivos, quando as águas estiverem mais limpas e a pedra rara ao lado do cascalho inútil puderem ser distinguidos no fundo, e a nossa vista se arrumar pelas cidades que ficaram atrás, planadas nas estradas que se abriram e começarmos a colher os frutos da sementeira aventureira dos audazes desbravadores, dos caçadores de esmeraldas, das bandeiras de ontem e de hoje, saberemos compreender a grandeza dos paradoxos e saberemos o valor real daquela bravura e ambição cuja significação só a história explicará.

Então, as radicalizações se atenuarão, os ideários conflitantes que não se objetivaram, por uma série de circunstâncias, poderão achar clareira para o entendimento razoável e as consequências e adequadas soluções dos problemas que afligem a Nação e dividem o seu povo. Haverá o clima propício para a revisão e a reconsideração dos equívocos, que não deprimirá a ninguém, mas explicará as razões que determinaram a ação, possibilitará que não houve propósitos menos dignos e desagregadores que se visou acertar. Mostrará que não se desejou a injustiça e a perseguição, determinadas ou não, mas, apenas, expungir dos elementos prejudiciais, a nova ordem. Evidenciará que não se pretendia instituir o arbítrio e a intolerância, mas corrigir os erros e salvar o País do pélagos que se abria para tragédia, sem reter aqueles elementares preceitos de respeito à dignidade humana, inerentes ao processo democrático, universalmente reconhecidos.

Deus nos livre dos vitoriosos de hoje terem, para os vencidos, aquelas palavras amargas de Leopardi: "nada vive que mereça as tuas emoções, a terra não é digna de nenhum suspi-

ro". A alívio dos que triunfaram precisa pôr-lhes na boca e estrofe generosa de Whitman:

"A derrota, quando irremediável, também tem direito aos nossos cantos, e a morte e a destruição também os merecem".

Sábida é a expressão daquela que disse: "é preferível sucumbir na justiça do que vencer na injustiça".

A posse do Presidente Castelo Branco, em fazendo o anúncio do Ato Institucional e dando encaixas a pronunciamento do chefe da Nação, faz despotar em nós uma saudade de que é o prenúncio do realbar da meditação e do reexame. Por outro lado faz S. Ex.^a afirmações que definem o sentido desse movimento deixando ver que não foi uma simples quartelada, mas uma revolução de costumes e de ideias, na administração e na política, inspirada na vontade firme de reestruturar o país, dentro das tradições democráticas e cristãs da nossa gente.

Disse esse lúcido militar ao povo brasileiro na hora de seu juramento à Constituição: "Até porque estou entre os que acreditam nos benefícios de uma constante evolução, capaz de integrar em melhores condições de vida um número cada vez maior de brasileiro, muitos deles infelizmente ainda afastados das conquistas da civilização. Caminharemos para a frente com a segurança de que o remédio para os malefícios da extrema esquerda não será o crescimento de uma direita reacionária, mas o das reformas, que se fizerem necessárias".

Deus parece que nos vai livrar do "racionalismo" que todos temíamos. Vamos ter a política progressista que precisávamos. Os ministros, que compõem o atual governo, todos eles, sem serem homens de esquerda, estão comprometidos, entre tanto, das realidades da hora presente e da sua missão na formação do Brasil de Amanhã.

A presença do Senador Milton Campos, no governo, representa o equilíbrio, a moderação, a distorção, o bom senso e a ordem jurídica, a dignidade e o respeito.

O Ministro da Guerra, mandando examinar o problema das promoções dos sargentos, apressa-se no estudo das reivindicações desses graduados, que por fim pela redemocratização do Exército com a restituição de direitos que tinham no Império e a República lhes sobreviu.

O Ministro de Indústria e Comércio proclama, enfático: "Contra o comunismo e a luta de classes, ergue-se a Nação brasileira. Não se ergue contra as reformas. Ergue-se para reclamá-las em seu clima próprio, em seu clima cristão, em seu clima democrático, em seu clima brasileiro". E inclui no seu plano de ação aquilo que chama a "populização das empresas", ou seja a ativa participação popular na sua vida, pela "difusão da propriedade privada", pela inclusão na sua co-propriedade dos que nela trabalham, assegurando a presença nos seus empreendimentos dos que a ela se dedicam.

Estou convencido de que o governo que a revolução acaba de nos dar, já não vai mais discutir grandes testes dos destinos humanos, mas enfrentar os debates problemas nacionais, com equilíbrio e energia, comedimento e segurança, guias luminosos da ação que se converte em realidade.

Vai extrair toda a riqueza do nosso solo, todas as energias dos nossos braços, todas as luzes da nossa inteligência, todas as forças da nossa vontade, para tudo transformar em grandeza da nossa pátria e benefícios para nós mesmos.

Palético? Talvez.

Creio nas palavras que profiro. Deus não nos permitirá decepções, a nós que tantas e tantas vezes temos sido traídos, zombados e deplorados. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos (Pausa).

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

Sr. Presidente, permuta minha inscrição com o Senador Victorino Freire. Falarei em seguida.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Freire, por cessação do nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, em contato com o eminente Brigadeiro Eduardo Gomes, solicito-me ele que comunicasse aos seus companheiros do Senado e ao Senador do falecimento em Petrópolis, do Dr. Romão Júnior, antigo Secretário da Segurança Pública da província fluminense, Deputado à Assembleia Legislativa do Estado, da qual foi Deputado Federal na Constituição de 1946 e o primeiro Presidente da União Democrática Nacional no Município de Petrópolis.

Contou-me o Brigadeiro Eduardo Gomes vários aspectos da vida do fluminense desaparecido, sobretudo no que diz respeito à sua integridade e honradez pessoais.

O Sr. José Cândido — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. José Cândido — É com profundo pesar que nós, da União Democrática Nacional, tomamos conhecimento da comunicação que V. Ex.^a traz à Casa. Realmente o Dr. Romão Júnior foi um dos fundadores do meu Partido e, como V. Ex.^a sabe, nosso colega na constituinte de 1946. Era um padrão de dignidade, sempre ligado por laços da maior afetividade ao Brigadeiro Eduardo Gomes e ao eminente brasileiro Dr. Prado Kelly. Era o testemunho que queria dar ao Senado por intermédio de V. Ex.^a

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Sr. Presidente, incorporo à minha comunicação o aparte com que me honrou o eminente representante do Piauí, Senador José Cândido, e concedo ao eminente colega Vasconcelos Torres. S. Ex.^a declarou que, após eu deixar a tribuna falaria como Senador e amigo do Dr. Romão Júnior.

O Sr. Vasconcelos Torres — Já agora quero que a homenagem se concretize em conjunto. Quando um Senador do P.S.D. presta homenagem de saudação a um homem público pertencente aos quadros da U.D.N. e a voz autorizada de um partidário dessa agremiação traz palavra de elogio à inoxidável figura do cenário político da velha Província, eu não quero falar em nome do Partido, mas sim, pelo estado que representa na Câmara Alta do País, para dizer a V. Ex.^a que todo o povo fluminense está de luto. As qualidades apontadas pelo eminente coestadano nosso, Brigadeiro Eduardo Gomes, conferem exatamente, com a mais rigorosa justiça, Deputado estadual, Secretário de Segurança, sempre militando na vida política, o nome de Romão Júnior, ficou aureolado por uma série de bons serviços e pelas boas causas que constantemente defendeu. A sua tradição de fluminense como que já lhe marcava o futuro; descendente de fluminenses, era também o extinto genro de uma das fi-

guras luminárias da Marinha de Guerra, há pouco desaparecido, o Almirante Frederico Vilar e cunhado também de um dos melhores homens públicos de meu Estado, o Senhor Armando Frederico Vilar. Já agora quando Vossa Excelência presta esta homenagem, quero trazer minha voz de fluminense para dizer que, relativamente a Romão Júnior, não havia propriamente a diferenciação de legenda partidária que às vezes se para os homens. V. Ex.^a é do PSD, eu do PTB, e o Senador José Cândido da UDN, mas somos todos unânimes ao apreciar a personalidade do illustre morto. Todo o Estado do Rio, particularmente Petrópolis, jamais regateou aplausos àquele vida que, de fato, constituiu — e depois da morte constituirá a sério exemplo para as novas gerações de político de meus Estado.

O SR. VICTORINO FREIRE — Agradeço, Sr. Presidente, o aparte do nobre Senador Vasconcelos Torres.

Sr. Presidente, era o Dr. Romão Júnior homem de tal categoria, de um tal espírito de lealdade que nunca transigia na solidariedade, não somente a meu Partido, mas sobretudo a figura eminente do Brigadeiro Eduardo Gomes, que me comunicou o desaparecimento do amigo com palavras repassadas de saudade e de tristeza.

Fica pois, nessas singelas palavras, a homenagem da União Democrática Nacional, através do eminente Senador José Cândido, do Partido Trabalhista Brasileiro do Estado do Rio de Janeiro, através do nobre Senador Vasconcelos Torres e do meu Partido, o Partido Social Democrático, homenagem de pesar pelo desaparecimento do Dr. Romão Júnior. A UDN perdeu um grande e leal correligionário e o Estado do Rio, um de seus grandes e fiéis servidores.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Com a palavra o nobre Senador Vasconcelos.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, antes de ocupar-me do assunto que me traz a esta tribuna, renovo minha manifestação de pesar pelo passamento do Dr. Romão Júnior, cuja vida já foi muito bem descrita por aqueles a quem nós, afetivamente, chamamos o quarto Senador pelo Estado do Rio, o Sr. Victorino Freire, tão ligado à nossa gente e à nossa terra onde possui parentes e devotos amigos. Parece-me que o valor da homenagem ainda mais se caracteriza por partir de uma figura tão estimada por nós, fluminense, e que recebeu a comunicação desta triste notícia por intermédio do cubro fluminense petropolitano, por sinal, como o Dr. Romão Júnior, o eminente Brigadeiro Eduardo Gomes. Eu, neste instante, mais do que associar-me às homenagens, poderia como fluminense agradecer a manifestação de pesar pelo falecimento de uma das figuras mais importantes do cenário político da minha terra natal.

Sr. Presidente, passo a tratar agora de outro assunto.

Não creio que, com as dificuldades com que já se está havendo o Ministério da Viação, Marechal Juarez Távora, possa ser resolvido um assunto econômico de grande importância para os Estados do Rio, de Minas Gerais, da Guanabara e outras unidades da Federação, que é aquela que diz respeito à supressão dos ramais ferroviários ditos antieconômicos.

Não houve, propriamente, um critério — e disso colhi abundante prova — para que a política da Rede Ferroviária Federal estivesse a serviço de alguns municípios que depen-

diam, única e exclusivamente, do seu ramal ferroviário.

Suprimiram, por exemplo, a Estrada de Ferro Maricá, e a Companhia Nacional de Alcalis possa exportar os produtos que fabrica.

Desejo chamar a atenção do Ministro Juarez Távora para o seguinte: em Santa Maria Madalena, em Itacara, em Barra do Pirai — para só citar no meu Estado, porque sei que em Minas Gerais, em Pernambuco e no Rio Grande do Sul, vários ramais foram extintos — as pessoas encarregadas de substituir as ferrovias ditas deficitárias, por estradas de rodagem de primeira classe, não o fizeram.

Ao Marechal Juarez Távora foi enviada carta, a cuja leitura procederei daqui a pouco, que deixa grave suspeita sobre aqueles que deveriam tomar as necessárias providências para a construção de uma rodovia asfaltada, de primeira classe, como determinava o Decreto, o que atendeu apenas a interesses particularistas, alguns pouco confessáveis, de elementos que tiraram partido da angústia desses municípios para uma política que não dizia respeito ao interesse da Rede Ferroviária Federal, mas ao seu próprio.

No caso do ramal ferroviário de Santa Rita de Jacutinga a Barra do Pirai, há uma carta, dirigida por fazendeiros daquela região e assinada pelo Sr. Jorge de Freitas Tinoco, da Comissão Agropecuária local, nestes termos:

"Exmo. Sr. Marechal Juarez Távora — M. D. ministro da Viação e Obras Públicas — Respeitosas saudações — Comunicamos a V. Ex.^a que, a 17 de agosto de 1961 foi suprimido sumariamente o tráfego ferroviário do ramal da Rede Mineira de V. A.ção, trecho de 86 kms. que fazia a ligação entre Barra do Pirai, importante entroncamento e centro industrial do Estado do Rio de Janeiro, e Sta. Rita de Jacutinga, cidade do sul do Minas Gerais. Não mais o tráfego misto, de carga e passageiros, parava às 9 horas, diariamente em direção ao sul de Minas levando viajantes, mercadorias, correspondência, o jornaleiro, o pão de carne remédios, às vezes médicos, e as professoras fazendo a viagem de volta pela tarde. Via sim dia não trens carregueiros com minérios abasteciam com ferro guza, calcária etc., as indústrias de Barra do Pirai. As vezes desciam trens especiais com gado destinado aos matadouros.

A RFFSA precisava fazer economia: o déficit deste trecho tinha sido de Cr\$ 21.788.062,00 em 1960. Esqueceram tudo o mais e não dispensaram a menor atenção a toda esta população que, composta de seres humanos, com ses não é numerosa, e no entanto todo direito de desfrutarem da Civilização.

Os telégrafos foram retirados os fios; e a estação abandonada, apesar de haverem agentes dos Correios e Telégrafos em várias localidades prejudicadas.

Fecharam-se as escolas, algumas estaduais outras municipais, algumas continuam fechadas, tais como as de Leite de Souza, Capoeirao, Pedro Carlos, Deserto Gomes e Prosperidade. Nas proximidades do Pedro Carlos estão fechadas também as escolas das Fazendas das Neves e São Domingos. Próximo a Conservatória, metade do caminho. De Santa Isabel do Rio Preto das Cascata, Abundância e a do Aterrado. A de Ipiabas, que esteve fechada dois anos, reabriu agora, após muito empenho nosso, apenas com uma professora abraçada para 170 alunos.

O posto de saúde desta localidade, Ipiabas, funciona só com uma enfermeira: não tem um médico há muito tempo. Para o Posto de Saúde de Conservatória não há mais o trem. Doentes pobres têm morrido à mingua, devido a falta de condução".

Senhor Presidente, este é o quadro de todas as zonas que tiveram seus ramais ferroviários suprimidos. Neste caso particular, a obrigatoriedade da substituição das ferrovias por uma rodovia de primeira classe não foi atendida absolutamente. E se o Ministério da Viação não puder contar com as verbas necessárias, como era do plano anterior, pelo menos que as responsabilidades sejam assumidas. Porque o quadro descrito pelo ministro não é o único. Dita zona se situa numa das maiores bacias leiteiras do Estado do Rio de Janeiro. Com a supressão do trem — toda a Casa sabe, e, em particular, o povo consumidor da Guanabara, o da Capital do Estado do Rio — há, cada vez mais, um déficit no abastecimento de leite às populações. Essa zona ficou impedida de mandar o produto principal da sua economia, o que poderia aliviar muito as necessidades dos hospitais, dos ambulatórios e das escolas, que precisam de leite para as crianças.

Chamo a atenção do honrado Ministro da Viação pois, se é cearense, é também ligado ao Estado do Rio de Janeiro, onde em Iguaçu Grande, no Município de São Pedro da Aldeia, e sentiu de perto, o reclamo da população com a qual conviveu e convive. Mais do que ele, ninguém pode testemunhar melhor que a política de supressão de ramais ferroviários, em alguns casos, pode, efetivamente, ser aceita mas, em outros, houve discriminação terrível, que atingiu, de perto, a economia de vários Estados da Federação.

Ergo minha voz neste instante para solicitar do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas as necessárias providências no sentido de ser feito um levantamento sobre a aplicação das verbas destinadas à construção dessas rodovias não apenas no meu Estado como em todo o Brasil. Com essa medida S. Ex.^a chegará ao resultado matemático de que muitas dessas verbas foram indevidamente desviadas para outros setores e no final o povo ficou sem a estrada de ferro e sem a rodovia.

Estou certo de que o eminente Marechal Juarez Távora dará o devido apreço a esta reclamação, a fim de que, daqui por diante outros ramais não venham a ser extintos com prejuízo da população, como aconteceu na terra fluminense e na terra mineira, somente o fazendo quando houver condições para a construção de rodovias de primeira classe.

Voltarei à tribuna, em breve, para com elementos colhidos através de sucessivos requerimentos de informações que formulei demonstrar que, realmente, houve discriminação por parte da comissão que suprimiu ramais ferroviários em prejuízo do Brasil, numa política que não beneficiou as necessidades de transporte, pelo contrário, esticou e fez fenececer a economia nascente em muitos Municípios do interior brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador João Agripino.

O SR. JOÃO AGRIPINO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, li em O "Globo", de hoje, notícia procedente de Belo Horizonte segundo a qual, quando eu transitava desta Capital para o Estado da Guanabara, nas proximidades de Belo Horizonte, o Exército ou a Polícia, te-

nham apreendido um revólver em meu poder, e que, a despeito dos meus protestos e de ter invocado minha condição de parlamentar, fora desatendido.

O fato não se verificou, Sr. Presidente. Não me ausentei desta Capital nos últimos dias. É certo que, transitando minha família, no meu carro particular, desta Capital para o Rio de Janeiro, nas proximidades de Belo Horizonte, meu veículo — como todos os que por ali passavam — foi revistado e apreendido, do porta-luvas do carro, meu revólver. Encontravam-se no meu carro, minha família — mulher e filhos — e a esposa do Senador Joaquim Parente. Ninguém invocou condição parlamentar, mas apenas o próprio policial que fazia a apreensão forneceu os elementos onde poderia posteriormente, ser encontrada a arma.

Registro o fato, Sr. Presidente, para significar a minha perplexidade diante da notícia, como se houvesse interesse em se demonstrar à opinião pública que as Forças Armadas, sobretudo o Exército, estavam com a preocupação de desrespeitar imunidades parlamentares. Se eu realmente estivesse transitando no carro, dificilmente deixaria que me revistassem o carro e dificilmente entregaria uma arma, enquanto estivesse no exercício de um mandato parlamentar.

A minha estranheza é maior por verificar que esses acontecimentos só ocorreram no Estado de Minas Gerais. Em primeiro lugar, não me parece seja correto da parte do Exército, em período normal, a função de se portar nas estradas revistando automóveis para tomar armas-curtas de quem viaja, e verificar se tem ou não licença ou parte de arma. Isto é função de polícia estadual e não do Exército. Em segundo lugar, Sr. Presidente, porque se o fato se restringe à Capital do Estado de Minas Gerais, não é, ao que me parece, inspiração do Comando Revolucionário porque não tem nenhum sentido, nenhum objetivo prático, útil, ou de qualquer proveito para qualquer dos objetivos revolucionários. Ao contrário, cria na população inteira que trafega animosidade, indisposição e má-vontade contra o Exército, a Polícia e contra a própria revolução.

Nun País da extensão territorial do nosso é difícil haver um automóvel que trafega sem que nele exista uma arma-corta. Isto decorre principalmente da falta de policiamento, porque ninguém trafega neste País sem o risco de um assalto ou de uma agressão. Todos sabemos que não há poder policial em qualquer parte para assegurar garantias ao cidadão que viaja.

Se o Exército ou a Polícia tem instruções para deter ou prender determinados cidadãos, é perfeitamente natural que o veículo seja parado e se pegue a identidade dos viajantes para verificar se, entre eles, estão algumas daquelas pessoas procuradas. Mas, abrir malas de senhoras para procurar armas é uma violência. Senhor Presidente, grandemente abominável e contra à qual eu protesto. No período da Revolução se compreendia tudo isso. Cessada esta fase, o que se faz com estardalhaço e publicidade, como se fosse um grande feito, um heróico feito, um patriótico feito, na Capital das Alterosas, é uma violência da man gôsto, porque prejudicial aos propósitos da Revolução. Ninguém pode ter interesse em desarmar inclusive, os que têm porte de arma e deixar a Secretaria de Polícia do Estado de Minas Gerais como árbitro para fornecer salvo-conduto, diante de qual o veículo pode trafegar livremente, sem ser corrido na estrada. Então, a Revolução foi feita para apunhaçados, para aqueles que contam com o benefício da Secretaria do Estado em oferecer o salvo-conduto para trafegar livremente? A

Revolução tem o dever de respeitar o princípio de autoridade, os direitos assegurados aos cidadãos, sobretudo aqueles que têm porte de arma fornecido pelo Distrito Federal, por Minas Gerais ou pela Guanabara.

Com essas considerações, Sr. Presidente, deixo meu protesto pelo que está ocorrendo em Minas Gerais, único Estado da Federação em que se verifica acontecimento desta ordem, e refutação a notícia, divulgada pelo "O Globo", segundo relato do seu correspondente em Belo Horizonte. (Muito bem).

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Zacarias de Assumpção
Moura Palha
Eugenio Barros
Sebastião Archer
Victorino Freire
Joaquim Parente
Antonio Jucá
D. x-Huit Rosado
Aloysio de Carvalho
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Raul Guberli
Aarão Steinbruch
Aurélio Vanna
Pedro Ludovico
Antonio Carlos

15

O SR. PRESIDENTE:

Não há outros oradores inscritos. Sobre a mesa requerimento, encaminhado à Mesa pelo Sr. Senador José Ermirio, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 93, de 1964

Requeremos à Mesa, sejam solicitadas ao Ministério da Fazenda as seguintes informações:

1 — Qual a importância já depositada no Banco do Brasil à "Conta Especial" do Governo dos Estados Unidos da América, em pagamento do trigo importado desse país, dentro dos "Acórdos sobre Produtos Agrícolas", destacando-se, os depósitos efetuados no ano de 1963?

2 — Qual o total de doações já efetivamente pagas ao Governo brasileiro, por conta dos Acórdos referidos, discriminando-se nominalmente os órgãos beneficiados, se os houver, e destacando-se o ano de 1963?

3 — Qual o montante de empréstimos para desenvolvimento econômico e social já concedidos e efetivamente realizados a entidades brasileiras, discriminadamente, para pagamento em 40 anos, com três de carência, segundo os objetivos dos Acórdos sobre Produtos Agrícolas firmados entre o Brasil e os Estados Unidos, destacando-se as operações efetivadas durante o ano de 1963?

4 — Qual a taxa de juros adotada para os empréstimos referidos no item acima?

5 — Qual a relação entre o preço do trigo importado nas condições acima, isto é, a vista, em cruzeiros, e o vigente no mercado internacional, no mesmo período?

6 — Qual o preço e as condições de venda do mesmo produto aos moageiros pelo Banco do Brasil?

Justificação

Em resposta a requerimento de nossa autoria, o Ministério do Exterior forneceu, a 26 de setembro do ano passado, informações sobre as importações de trigo dos Estados Unidos, nos termos dos "Acórdos sobre Produtos Agrícolas", os chamados "Acórdos do Trigo".

Do informe, destacam-se os seguintes pontos:

a) o trigo importado nas condições acima "é pago em cruzeiros, a vista";

b) do total dos pagamentos, são retiradas as seguintes parcelas pelo Governo norte-americano:

"20% para doações ao Governo do Brasil para auxiliar o financiamento econômico preferencialmente no Nordeste";

"60% para empréstimos ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, ou a outras entidades de comum acordo escolhidas entre os dois Governos, para pagamento em 40 anos com três anos de carência, para auxiliar o financiamento de projetos ou objetivos de desenvolvimento econômico ou social, na conformidade de acordos de empréstimo em separado, assinados entre a Agência para o Desenvolvimento Internacional e as referidas entidades";

O presente requerimento visa a colher melhores informações sobre a execução desses importantes acordos internacionais.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 1964. Senador José Ermirio de Moraes.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido não depende de apoio nem de deliberação do Plenário. Será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

Estão presentes na Casa 37 Senhores Senadores.

Passa-se à

ORDEN DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1964, que altera o Regimento Interno do Senado (em regime de urgência, nos termos do art. 326, nº 5-C, do Regimento Interno em virtude do Requerimento nº 72-64, aprovado na Sessão de 16 do mês em curso), tendo pareceres (proferidos oralmente na sessão de 17 do corrente) — da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao Projeto, e às emendas números 1 e 2, e oferecendo subemenda à de número 3; — da Comissão Diretora, favorável ao Projeto, às emendas de números 1 e 2 e à subemenda número 3 e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário, de números 4 a 46.

Sobre este projeto há requerimento, suscitado pelo Sr. Senador Filinto Müller, que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 94, de 1964

Nos termos do art. 326, nº 18, do Regimento Interno, requero seja retirado da Ordem do Dia, pelo prazo de 1 sessão, o Projeto de Resolução número 6, de 1964, para a seguinte diligência: Publicação das emendas números 40 em diante, em avulsos.

Sala das Sessões, 28 de abril de 1964. — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE:

Será, assim, o Projeto de Resolução apreciado na sessão seguinte.

Discussão, em primeiro turno, (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do artigo 245, do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado número 97, de 1963, de autoria do Senhor Senador Guido Mondin, que estabelece normas para a entrega aos municípios da parte dos impostos de consumo e de renda a eles destinados, tendo parecer sob o número 891, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto em separado do Senhor Senador Eurico Rezende.

Na sessão de ontem, foi apresentado um Requerimento em que o próprio autor do Projeto solicita, nos termos do artigo 274, letra a, do Regimento Interno, a retirada, da Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1963 para que o mesmo seja novamente encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça que, dadas as implicações do artigo 5º, do Ato Institucional sobre o art. 67, § 1º, da Constituição Federal, verificará se ainda permanece a impossibilidade de ter o Senado a iniciativa de Projetos, como este, em que não há criação nem aumento de despesas.

Na sessão de ontem, encerramos a discussão do requerimento. Passa-se agora à sua votação.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Volta, pois, o Projeto à Comissão de Constituição e Justiça.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa).

Vou encerrar a sessão, anunciando para amanhã a seguinte

ORDEN DO DIA

Sessão de 29 de abril de 1964

(Quarta-feira)

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1964, que altera o Regimento Interno do Senado (em regime de urgência, nos termos do art. 326, nº 5-C, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 72-64, aprovado na Sessão de 16 do mês em curso), tendo pareceres (proferidos oralmente na sessão de 17 do corrente) — da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao Projeto, e às emendas números 1 e 2, e oferecendo subemenda à de nº 3; — da Comissão Diretora, favorável ao Projeto, às emendas ns. 1 e 2 e à subemenda nº 3 e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário de nº. 4 a 46.

2

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1963, de autoria do Sr. Senador Arthur Virgílio, que altera a redação do artigo 82 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, tendo: Pareceres favoráveis (ns. 24, 25 e 26 de 1964) das Comissões — de Constituição e Justiça; de Legislação Social e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 59 minutos).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR EURICO REZENDE NA SESSÃO DE 27 DE ABRIL DE 1964 QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, há poucos dias ocorreu a nomeação, dentro dos poderes constituintes e da conveniência da Revolução, do Prefeito do Distrito Federal, a qual recaiu na pessoa do Coronel Ivan de Souza Mendes.

S. Exa., uma das aplaudidas reservas morais, culturais e cívicas das Forças Armadas, sem vinculação político-partidária de qualquer espécie, iniciou a sua gestão sob os melhores auspícios, procurando enfrentar problemas, coisas e homens, muitos

dos quais refugidos de vocação em favor do interesse público. Encontrou um sistema que, apesar de implantado e vigente há tão pouco tempo, se apresentava, por certo, rotundo de erros acumulados, num comprometimento evidente do ideal daquilo que, normalmente, deveria ser uma organização modelar.

Começou o novo edil por anunciar e por comprovar, através de atos, que suas preferências para o recrutamento de pessoas para os postos de confiança e para os cargos das linhas intermediárias da Administração não são nominais nem nominadas, mas, tanto quanto possível, assentadas e dirigidas em obediência a critérios técnicos. Esta circunstância firou-se desde logo, em meu espírito.

A princípio — como sempre ocorre — sua Administração passou a ser aplaudida e, mais do que isso, festejada "em prosa e em verso". Era o incenso dos encontros, dos destaques e dos louvores. Depois, S. Exa. penetrou nos meandros e na sensibilidade mais aguçada da Prefeitura. Começou o que era esperado, a contrariar o egoísmo de interesses particulares estranhos. Entre esses interesses, um se identifica facilmente: o corveamento de quantos desejam suceder o Coronel recia que a repercussão favorável do seu trabalho termine por determinar a sua permanência no alto cargo e, com isso, o malogro das ambições dos candidatos, que já estão, em número que cada vez mais cresce, nos corredores palacianos e na esteira dos colóquios políticos. Então, como que a palavra de ordem e a orientação mesquinha é criar, pelo menos, a controvérsia, como linha de perspectiva da sua substituição "antes que seja tarde".

E' injusta, porém, crer mesmo tal conduta, pois, segundo forte impressão que tive pessoalmente e que recolhi em referências convincentes a desambigação pelo pósto ressaltava em todo o comportamento do jovem oficial, que ali está no cumprimento de uma missão que lhe foi confiada espontaneamente, sem o propósito da validade, com o interesse de servir, senão pela suprema aspiração de servir ao povo e à Administração.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde que cheguei ao Senado da República que, através de discursos pronunciados, nesta Casa, notadamente pelos nobres colegas Vasconcelos Tôrres e José Peltano, passei a contemplar e a ter minha atenção voltada para o quadro de "desolução e mágoa" — como diria o poeta e de desorientação e desidia — como devem dizer os homens públicos responsáveis — que compunha a calamitosa conjuntura da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Em virtude daquelas críticas e daquelas reclamações, procedentes de vozes tão altas e autorizadas, realizou-se no meu espírito outra crítica, estranhando que o Governo Federal não dedicasse ao Senado nenhuma atenção, quando daquelas providências eram reiteradamente reclamadas, não por Senadores da Oposição da época, mas por elementos representativos da linha governista, absolutamente comprometidos, da sua independência, da sua insuspeição, dos seus deveres e das suas graves responsabilidades: um, do Partido Trabalhista Brasileiro, por sinal o seu eminente vice-líder, o Senador Vasconcelos Tôrres...

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Obrigado a V. Exa.

O SR. EURICO REZENDE — ...e o outro, do Partido Social Democrático, o ilustre Senador José Falcão que tem dado provas sobejas de a ser a Brasília, ambos trazendo depoimentos sérios, caracterizando a situação e o desmantelamento reinantes, ou que sempre renovam na Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Tão bem, Sr. Presidente, o novo Prefeito, que compreendeu, quase de imediato, graças à sua agudeza que

caso da Fundação não era de clica administrativa mas de verdadeira rápida cirurgia, correspondendo aos desejos de correção, manifestados, mo disse, no Senado, decretou a intervenção naquele abandonado setor. Assim procedendo, o Coronel Ivan Souza Mendes bem sentiu e melhor executou a grandeza dos ideais dos objetivos da Revolução Democrática vitoriosa, considerando que os males e os problemas estavam tão instalados que somente o impacto cirúrgico poderia recuperar o indefeso ente.

Adotada a medida, a escolha do inventor recaiu, espontaneamente, em médico do meu Estado, de um estaduano, sobre cuja competência ofissional dão depoimentos insuslitos e encomásticos os seus colegas digna classe, e sobre cuja imprecante capacidade de trabalho e de ação comprovada trago aqui, ra os anais da Casa e para o de democrático, o meu testemunho. Não é todo o sentimentalismo terrantez, mas que emerge e broda do espírito público da observação e intervenção: o Dr. José Farani, descendente de família dignificada e uma pobreza honrada.

Jejo contestado, Sr. Presidente, Jornal da categoria de "O Globo", que tantos serviços prestou em fa-da implantação da nova ordem co-militar-constitucional, criando, há muito, condições psicológicas de mobilização da opinião pública obsequio da Revolução — o nosso do vespertino, símbolo da imprensa altaneira deste País, trazer para suas colunas, na edição de hoje, umas referências, que não posso alificar de conscientemente difamórias ou injuriosas, mas que ps-affirmar ser calcada em informa-as de indistarcáveis má-fé.

Diz "O Globo":

"Os círculos médicos da Capital se mostram surpresos com a indicação do Senhor José Farani para ocupar a Interventoria da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, e das medidas já tomadas pelo interventor, destacando-se entre elas as nomeações feitas para o Conselho Diretor da Fundação, quando todos os novos conselheiros são também integrantes da Diretoria da Casa de Saúde Santa Lúcia, de propriedade do Senhor José Farani, que tem como Diretor Presidente o ex-Deputado Ramon de Oliveira Neto cujo mandato foi cassado pelo Alto Comando Revolucionário. Como se recorda, o Senhor José Farani já foi demitido do corpo médico do Hospital Distrital por indisciplina, e a verificação dos nomes dos componentes da Sociedade Clínica Hospitalar de Brasília, Casa de Saúde Santa Lúcia, pode ser feita através do "Diário O Brasil" de 11 de novembro de 1963, página 9.518, onde se constatam todos os atuais integrantes do Conselho Diretor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal".

Até, Senhor Presidente, que, procurando ler a cartilha da verdade da decência, os elementos que em "O Globo" a cometer esse to equivoco, preocuparam-se, exatamente, com a leitura do "Diário O Brasil", buscando fazer impressões para os incautos e criar o de credibilidade, quando a zo de todos os homens de bem car de respeito e, mais do que de lo de apelo a um Prefeito e a interventor que, no estuário do encudimento e na confluência de propósitos se bem servir ao Federal, já começaram a coe e ués do seu patriotismo da ata e da sua pertinácia.

Como representante do povo, mais do que como conterrâneo do jovem médico, desejo, no mesmo dia em que é divulgada esta notícia, dizer para o Senado da República, alto e bom som, o que tem sido a atuação do Doutor José Farani na interventoria da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. E vou demonstrar, Senhor Presidente, que, em seis dias apenas de gestão, o Doutor José Farani, médico capixaba — e o assinalo no do-so e na emoção de um orgulho legítimo — já fez mais para aquela Fundação do que muitos administradores que por lá passaram, de desídia em desídia, de fracasso em fracasso, e que nada, ou quase absolutamente nada, puderam oferecer ao tribunal da opinião pública para um julgamento enaltecer ou sequer tolerante.

Quanto ao primeiro tópico em que se procura insinuar a vinculação do novo Conselho Diretor da Fundação Hospitalar com a Casa de Saúde Santa Lúcia, que não é propriedade do Doutor José Farani, mas sim uma sociedade numerosos médicos do Distrito Federal, quando verificaram que a situação do Hospital Distrital se apresentava praticamente pré-falimantar, totalmente incapaz para atender ao mínimo minimorum da demanda de enfermos, resolveram fundar uma Casa de Saúde, mediante subscrição popular.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — Informo a Vossa Excelência que hoje mesmo na Câmara foi debatido este caso, sendo objeto de aplausos a atitude do Doutor Farani e a do Senhor Prefeito, pois em sete dias inauguraram 52 leitos no Hospital Distrital.

O SR. EURICO REZENDE — Trago os elementos e farei a comprovação.

O Sr. Ruy Carneiro — O Deputado da Bancada da Paraíba, Janduby Carneiro, médico, também ocupou a tribuna da Câmara, hoje, para fazer lá o que V. Ex.ª está fazendo aqui no Senado.

O SR. EURICO REZENDE — Não sabia dessa circunstância, aliás tão auspiciosa, e que demonstra não estar eu aqui movido apenas pelo sentimentalismo conterrâneo. Verifico que há um sistema de "vasos comunicantes" da Câmara para o Senado e do Senado para a Câmara, a fim de realizar uma obra só, traduzida na prestação de justiça a quem quer trabalhar e cujo trabalho, Senhor Presidente e Senhores Senadores, em seis dias, mais do que perturbando, está envergonhando aqueles que, durante anos, nada fizeram, ou por falta de capacidade, ou por ausência de idealismo.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.ª, Senador da U.D.N., fala aqui no Senado, enquanto na Câmara, o faz um médico, elemento do Partido Social Democrático, da Paraíba.

O SR. EURICO REZENDE — Ve V. Ex.ª que dois dos estelios da Revolução Democrática desejam, também exaltar a vitória de uma intervenção que tem sido benéfica, numa organização antes favelada: a Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

O Sr. Ruy Carneiro — Não são propriamente os dois extremos, são os dois centros.

O SR. EURICO REZENDE — Permite V. Ex.ª: falei em dois estelios.

O Sr. Ruy Carneiro — Perdão.

O SR. EURICO REZENDE — Prosigo, Senhor Presidente. Depois de honrado pelos apares, Aquê grupo de médicos, então, assistindo à inércia e à omissão dos responsáveis pela Fundação Hospitalar, resolveu organizar e fundar uma casa-de-saúde. Foi eleito diretor-presidente, o Doutor Ramon de Oliveira Neto, ex-

Deputado federal que teve o mandato recentemente cassado. Nesta circunstância se apega o boquejamento malicioso para incompatibilizar o Prefeito com a opinião democrática. Entretanto, os adversários da Cidade omitem, propositalmente, o fato, de ser vice-presidente da entidade o Dr. Evilásio Veloso, brilhante e conceituado médico do Senado, sendo diretor-superintendente o Dr. José Farani.

Pouco importa a ideologia política, ou ideologia de qualquer espécie do Dr. Ramon de Oliveira Neto, de vez que se trata de organização particular, valendo ressaltar que sua presença ali decorreu, exclusivamente, da sua condição de médico, aliás médico dos mais competentes, que, agora afastado das atividades parlamentares, terá oportunidade muito mais ampla do servir e de exaltar a ciência médica brasileira.

E mais, Senhor Presidente: a Casa de Saúde Santa Lúcia congrega todos os médicos da Câmara e do Senado, e não tenho notícia de que um médico sequer das duas Casas do Congresso tenha vinculação com o credo comunista ou com qualquer atividade subversiva do País.

Em outro ponto, diz a publicação que o Conselho Diretor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal foi organizado pelo Doutor José Farani com elementos interessados na Casa de Saúde Santa Lúcia.

Ora, um "doce e lédio equívoco" informa esta notícia. De acordo com norma convencional, com lei ou decreto — não sei qual o ato precisamente — o Conselho Diretor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal é integrado por seis membros, sendo três deles indicados pelo Ministro da Saúde. Diante dessas indicações, obediente a essas indicações, o Prefeito baixa os atos nomeatórios. Os demais são da escolha direta do governador da Cidade.

Vejam, então, relativamente aos novos conselheiros, qual a qualidade técnica, e qual o gabarito moral. Este, todos nós podemos confirmar, num desafio à contestação. Aquela, poderá ser atestada pelos seus colegas. O Dr. Renault Matos Ribeiro — chefe do Serviço Médico da Câmara dos Deputados, pessoa, portanto, da melhor categoria profissional e funcional, digna da plena confiança governamental.

O Sr. Ruy Carneiro — Grande médico.

O SR. EURICO REZENDE — Muito grato pela nova contribuição de V. Ex.ª. O outro, Dr. Evilásio Veloso, como disse, médico do Senado, nosso conhecido, cujas virtudes profissionais e honorabilidade pode ser atestada por uma circunstância: continua e continuará, nesta Casa, prestando os melhores serviços, com vigilância e eficiência, à comunidade dos Senadores e dos servidores. O Dr. Gonçalo Pinto Magalhães, médico do Ministério da Fazenda, que não conheço pessoalmente, mas a respeito do qual tenho tido referências elogiosas, completa o número das indicações do titular da pasta federal da Saúde.

Esses os três elementos indicados, por força daquela norma, pelo Ministro da Saúde, valendo aduzir-me uma circunstância: o Dr. Renault Matos Ribeiro e o Doutor Evilásio Veloso vieram do IPASE, onde, trabalharão sob a festajada direção do atual Ministro Dr. Raymundo de Brito, o que basta para caracterizar que a escolha desses profissionais e funcionários públicos decorreu da seleção e do agrado pessoal do eminente chefe da Saúde Pública brasileira, dos quais fora dirigente, colega e companheiro no Hospital dos Servidores do Estado, na Guanabara. Os demais, nomeados pelo Prefeito Ivan de Souza Mendes, são: o Dr. José Walter Ma-

rinho, sobre quem incidem as melhores referências; um segundo, cujo nome não tive oportunidade de registrar, e, finalmente, o Dr. Lúcio Vieira, cardiologista desta Casa, homem cuja dedicação, eficiência e honradez têm sido objeto e justificativa dos nossos mais francos elogios.

Melhorando, inovando, criando e ampliando edificações e instalações no sistema hospitalar do Governo estadual, ademais, o Dr. José Farani ajudando a futura Casa de Saúde Santa Lúcia, conforme se murmureja na insinuação? Então, Senhor Presidente, "há algo de pódre no Reino da Dinamarca?"

O Prefeito e o Ministro, foram por acaso, recrutar cangaceiros e bandidos da medicina, saltadores do erário público, de nos de recursos para uma casa-de-saúde particular, se a concorrência governamental vai se tornando cada vez mais poderosa, graças justamente ao trabalho fatigante e altamente produtivo de um homem que, com o que faz, em última análise, vai encurtando as possibilidades de lucros de uma empresa privada, ampliando os índices da socialização da medicina em Brasília? Não, positivamente não.

Creio, Senhores Senadores, que esta campanha não é propriamente contra o Dr. José Farani, meu conterrâneo. Ela é o início de uma guerrilha, que antes era subterrânea, mas que agora parece querer se transformar em ostensiva, contra o jovem Prefeito do Distrito Federal, um Prefeito que está disposto a combater aqueles que, como notícia a História, "foram pobres para a Sicília rica e saíram ricos da Sicília pobre".

Quando, Senhor Presidente, o Prefeito estava apenas colocando o seu bastião na rotina governamental, para amputar simples verrugas, os aplausos espocavam generalizados. Mas na medida em que os lanços passaram a ser profundos, e começaram a produzir sangrias na ilicitude, ganhando, com isso, o respeito e o enaltecimento da população, os eternos candidatos à Prefeitura passaram a recear que uma boa administração determinasse a sua permanência no póto. E daí a esquematização, a esta altura de máscaras arriadas, de um plano de derrubada de um militar brioso e que vem se revelando a altura dos supremos interesses do Distrito Federal. Tranquilizem-se, porém, os ambiciosos, porque o Coronel não pediu o cargo e nele foi posto em termos de convocação para a tarefa saneadora da Revolução, de ver que está cumprindo exemplarmente, em contradição com o propósito daqueles que querem apenas engordar sua validade, alguns deles comprometidos com o carnaval dos dinheiros públicos, cantando e dançando na era pioneira de Brasília, de dramática e triste memória.

Esta campanha não é, portanto, contra o Dr. José Farani. Este é o meio instrumental. O alvo é bem outro.

Vou Senhores Senadores, provar — repito — que, em seis dias, o meu coestadano realizou mais, muito mais, do que os falsos líderes administrativos no curso de anos.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Guido Mondin — Nós, os velhos moradores de Brasília, habituados no quotidiano a acompanhar a sua administração, estamos com experiência e até autoridade moral para fazer certos julgamentos. Deixei porque podemos proclamar, desde agora, sem esperar maiores realizações, que o Coronel Ivan de Souza Mendes à frente da Prefeitura, já tem feito tanto nestes dias que nós chegamos até a estranhar. Porque, ultimamente

Brasília estava realmente no mais completo abandono. Não vamos entrar em detalhes, porque o problema — V. Ex.^a vai me perdoar a expressão — era de "tapar o nariz", quando se retirava do lixo das lixeiras dos edifícios de apartamentos.

O SR. EURICO REZENDE — Havia outro tipo de lixo, que não era o domiciliar...

O Sr. Guido Mondin — Sobre o outro tipo, eu precisaria fazer comentário mais longo. Mas quero dizer que o Coronel Ivan de Souza Mendes era em muitos de nós, nesta Casa defensores, até porque S. Ex.^a mostrou-se de muita clareza, de muita inteligência e de muita capacidade administrativa, quando, por ser novo em Brasília, teve a cautela de buscar, na longa experiência e na capacidade administrativa do Doutor Carlos Fajol, o grande auxiliar da Secretaria do Distrito Federal. Por tudo isso, fiz questão de apartar V. Ex.^a, para dizer que, sabendo que muitos dos nossos colegas aqui estão para defender o atual Prefeito, quero estar entre eles, pois não é possível que nos lembremos somente de criticar — quando os administradores erram; é preciso que saibamos, nesta contingência, elogiar e estimular aqueles que no caminho certo, estão realmente fazendo algo na cidade em que vivamos e em que convivemos. Era o aparte que eu queria dar.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço a contribuição do aparte de V. Ex.^a, que reforça a minha tese pessoal. Não devo favores pessoais a S. Ex.^a, mas dele estou e estamos recebendo a dádiva dos bons serviços à nossa Cidade. Aliás, não me ajuto a incensamentos governamentais. Mas peço a Deus que me dê forças para defender governos, quando tal defesa se impõe por ser calcada na proclamação de um dever e em obsequio da justiça. Assim como ocorreu com o eminente Senador Vasconcelos Tóres, que aqui sempre se manteve mais do que constrangido, deslocado da sua autenticidade, minha vocação sempre foi para as atividades oposicionistas. Mas são tão sérias as responsabilidades da hora que passa e tão graves juízo os meus deveres para com a Revolução que perfilhei, que nossa luta, luta pertence e indormida, deve prosseguir para que corresponda aos anseios nacionais. E entre esses deveres está o da metodologia e da moralização dos serviços públicos. Não devemos desertar dos nossos postos (*Muito bem!*) Nossa conta cívica terá que ser não apenas de somar mas de multiplicar nossos esforços e nossas vigílias.

A publicação que examino faz referência expressa ao fato de haver o Dr. José Farani sido demitido do Corpo Clínico da Fundação Hospitalar.

Houve, realmente, em meados de 1963, a rescisão do seu contrato de trabalho. Foi, porém, uma penalidade que não aviltou o jovem médico, que demonstrou a sua inquietação e o seu inconformismo diante de um estado injusto de coisas, então vigente. Preliminarmente, podemos dizer que aqueles que viram aspectos injuriosos, caluniosos ou infamantes na dispensa do meu confratão, devem também, por questão de coerência, ver aspectos injuriosos, caluniosos ou infamantes no gesto histórico dos honrados chefes militares, que se mostraram insatisfeitos e inconformados contra o Governo recentemente deposto. Num e noutro caso, o que houve, Ex.^a, para dizer que sabendo que a Prefeitura já tem feito tanto e foi inconformismo justo e legítimo.

Se, tanto, na Câmara dos Deputados, como no Senado, havia um co-

ro orfeônico de reclamações contra os desmandos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, e, se dentro destas vozes se ouviu a voz do Doutor José Farani, voz de insatisfação, esta circunstância quer dizer que, o jovem médico foi um simples intérprete da conduta dos parlamentares federais do Congresso Nacional.

O Doutor José Farani era Presidente da Associação do Corpo Clínico da Fundação Hospitalar. Constantemente, o Conselho Diretor e o Presidente da Fundação modificava o Plano Médico-Hospitalar, o que aliás, já foi comentado e criticado nesta Casa. Nas reuniões de associados, o Doutor José Farani fazia críticas, em termos elevados e técnicos, sem a menor prática de delitos de linguagem, contra as mutilações e as deformações do Plano.

Uma estação de televisão, na ansia de buscar notícias e novidades para a opinião pública — vale dizer, no cumprimento de suas finalidades — convidou o Doutor José Farani e o Secretário da Associação, Dr. Abádio Marques Neder, para uma entrevista. Tol programa durou mais de uma hora e no seu decorrer foram formuladas perguntas pertinentes à situação médico-hospitalar de Brasília. Os dois entrevistados fizeram, então, suas observações, em sentido construtivo defendendo pontos de vista, com plena cobertura pelas nossas franquias constitucionais, franquias estas que encontram campo de maior sensibilidade justamente nas profissões atreladas pelo grau universitário.

Pois bem, Senhor Presidente fizeram o inquérito, rápido como a semelhança. O indiciado não foi chamado para ser ouvido, nem lhe foi aberta vista dos autos para manifestar sua defesa. Não foi julgado: foi condenado. Dispensado por indisciplina, o Doutor José Farani fez recurso pleiteando que fosse ouvido. Esse pedido foi sumariamente indeferido. E o Dr. Abádio Marques Neder, que compunha, também, a sinfonia das críticas elevadas e dos pontos de vista respeitosos, não sofreu a menor punição. E saliente-se que em toda a sua vida funcional o Doutor José Farani não sofreu qualquer penalidade, com uma folha de serviços imaculada, sem sequer mesmo uma advertência escrita ou verbal.

Ora, é-se foi o "crime" praticado pelo meu coestaduano, no exercício da sua qualidade de Presidente da Associação do Corpo Clínico da Fundação Hospitalar: tecer considerações, reclamou providências, manifestou recelos, e em todo esse debate, além de versar matéria exclusivamente técnica, portou-se com comedimento e continência de linguagem.

Vê-se, portanto, que o que fez o Dr. José Farani foi criticar um dos métodos então operantes no Governo deposto, métodos, aqueles derrubados, em boa hora, pelo glorioso Movimento de 31 de março. Parvencura acham os adversários do Dr. José Farani que a Revolução foi injusta? Se acham, procurem eles a mesma televisão para manifestar o seu inconformismo.

Mas, Senhor Presidente, por que essa campanha contra o Prefeito do Distrito Federal, através de assacalhadas contra o interventor da Fundação?

Será porque a soma de realizações em tão curto espaço de tempo deprime a inércia de tantos anos?

Causa-me, porém, espécie o fato de ver um homem de bem de acordo com essas pressões precipitadas contra o meu confratão, quando ambos são cidadãos dignos e igualmente dispostos a servir à população de Brasília.

Neste caso, sem quebra de minha admiração por ele, lamento o seu equívoco, pois se trata de homem cuja compostura moral não pode sofrer nem atavios, nem artifícios.

A quem assim procede, devo dizer que está acobertado pelo Instituto da boa fé e a ele dirijo apelo no sentido de não julgar o Doutor José Farani a priori, mas que acompanhe as suas tarefas, a sua ação, que tem sido dinâmica e vitoriosa, conforme vou provar cumpridamente.

O Dr. José Farani, Senhor Presidente, Senhores Senadores, foi nomeado interventor da Fundação no dia 20, agora, deste mês de abril. O mês de maio ainda não amanheceu e, em anotações rápidas que acabo de fazer após ler a edição de hoje de "O Globo", registrei, não "a palha das palavras", mas "o grão dos fatos", que provam e que demonstram a sociedade e a sociedade o quanto foi bem inspirado o Prefeito com aquela investitura. Estamos, realmente, voltando a página: para traz, a omissão, a inércia e o empreguismo; e, daqui para a frente, o acerto, o trabalho, o critério, a organização, a lógica administrativa, o espírito público, o regime de austeridade e o incentivo aos jovens que querem ter um "lugar ao sol" das oportunidades, para demonstrar a sua vocação e o seu empenho em ajudar a carregar este País nos braços e nos corações.

O Dr. José Farani está no posto de interventor, como disse, há apenas seis dias e já realizou, de acordo com o que me foi possível recrutar em menos de uma hora, o seguinte:

Tomou providências para que a rede de hospitais das cidades satélites funcione, para evitar que o doente seja obrigado a vir da periferia, vencendo uma distância de 30, 40 quilômetros, pois só existe o Hospital Distrital.

Esta semana ainda será inaugurada em Sobradinho, a sala de operações gerais, evitando, inclusive, dificuldades que podem ser fatais para as parturientes e outros pacientes.

Ainda esta semana será inaugurado, também em Sobradinho, o Pronto Socorro de Pediatría e Obstetrícia. Um parêntesis: Sr. Presidente: o Prefeito Ivan de Souza Mendes implantou na edilidade o método da assiduidade e da pontualidade. Assim, dentro dos prazos conveniados as inaugurações deverão ser realizadas. Reiniciou as obras do Hospital de Taguatinga, que serão inauguradas dentro de sessenta dias, e para isso, o trabalho está sendo feito dia e noite sem solução de continuidade.

Dentro de quinze dias, será inaugurado o Serviço de Pronto Socorro de Taguatinga, com radiologia. Digase de passagem que essa localidade estagantemente progressista tem uma população, na altura de cem mil habitantes e está inteiramente desassistida em matéria de recursos médicos hospitalares.

Dentro de dez dias, serão inaugurados mais 45 leitos no Hospital Distrital.

Dentro de 10 dias, serão inaugurada a sala de operações do Hospital do Gama (população de quarenta mil almas), no programa de sua ampliação, tão reclamada e tão necessária.

Convidou e já está em Brasília, há quatro dias, o Sr. Jarbas Karman, renomado técnico em engenharia sanitária no País e nome com repercussão no mundo. Vem ele à administração passada, na qual esperou três meses, sem que lhe fixassem tarefa.

Sr. Presidente, o Prefeito Ivan de Souza Mendes esteve no Hospital Dis-

trital, hoje, durante três horas, visitou todas as dependências e instalações e inaugurou os seguintes honoramentos, procedidos pela intervenção:

Inauguração de 20 leitos de doentes infecto-contagiosos, já com ferros ali localizados. Isto evita quem procura o Pronto Socorro, o contato com tuberculosos e outros portadores de doenças transmissíveis, como, por exemplo, a hepatite, de agressiva periculosidade, segredos os médicos. Basta dizer que desses doentes atacados de hepatite estavam em promiscuidade no Pronto Socorro e em outros andares do Hospital. Agora, foram localizados ambiente próprio e convenientemente isolados.

Inauguração de trinta leitos no gundo andar do Hospital, destinados à clínica cirúrgica.

Inauguração de uma Unidade de Terapia Intensiva, com dezesseis leitos.

Saliente-se, ainda, que a Intervenção iniciou as obras do Hospital Tuberculosos da Asa Norte, em previsto pelo Plano. Registre-se circunstância, a propósito: há de um ano existia verba no Banco Brasil para esse empreendimento, ela permaneceu intocada e intos como a PETROBRAS...

Amanhã, o Prefeito e o interventor da Fundação visitarão o Posto Médico de Planaltina, que praticam nada possui, bem como as obras pitulares de Sobradinho.

Acredito, Senhor Presidente, que o Prefeito Ivan de Souza Mendes pressões deletérias que tem sofrido oferecerá a coragem do seu espírito público, mantendo esta Intervenção e esse interventor, que, a esta altura das suas atividades, pode proporcionar ao Distrito Federal e ao seu bra e generoso povo a certeza de iniciamos aqui um novo período renovação de métodos administrativos e de realizações positivas.

Tão impressionado ficou S. Ex.^a após serem procedidas as inaugurações de hoje e conhecer os pontos de vista do interventor José Farani, que questão de pedir a palavra, exaltar o trabalho do jovem e o espírito-santense, salientando aquelas obras inauguradas, por se justificavam a conveniência da intervenção e o acerto da escolha, meteu, ainda, não só mantendo o posto, como, também, reafirmar a confiança e apoio.

Com estas palavras, Srs. Senhores, sentindo a advertência que o Sr. Presidente me faz no sentido que meu tempo está esgotado, significar a segurança de minha solidariedade ao Prefeito Ivan de Souza Mendes, a minha desaprovção à toda campanha aqui retratada, de volta com o fervor e a sinceridade minhas congratulações para o valor e a obra do Dr. José Farani. Estou certo de que, ao impactar novas realizações, aquela campanha dentro em pouco cairá e sucumbirá em cacos, pelo chão, para que a sã surja, diante dos nossos maravilhosos, não apenas como uma pitá aplaudida pelo valor da engenharia ou pela exuberância sua arquitetura, mas dignificada ideal e pelo trabalho daqueles são convocados para servi-la e enobrecê-la, sob a proteção de (*Muito bem! Muito bem!*)

Comissão de Promoções

A Comissão de Promoção, em reunião realizada em 24 de abril do corrente ano, após tomar conhecimento da existência de vagas nas carreiras de Oficial Legislativo, Auxiliar Legislativo, Auxiliar de Portaria e Motorista, organizou as seguintes listas, obedecendo ao disposto no art. 98 da Resolução nº 6-60 e art. 2º, parágrafo único da Resolução nº 19 de 1962:

Par. a vaga decorrente da nomeação de Arthur Levi Sequeira Schutte, Of. Leg., PL-7, para outro cargo (Resolução 38-63);
De PL-8 a PL-7:

Merecimento — (Art. 98 da Resolução 6-60).

Alberto Moreira de Vasconcelos — Vindo de lista anterior.
Arthur Botelho Casado Lima — Vindo de lista anterior.
Luiz Carlos Lemos de Abreu.

De Auxiliar Legislativo, PL-9 a Oficial Legislativo, PL-8:

Merecimento Absoluto: (Concorrem todos os ocupantes da classe final da carreira de Aux. Leg. PL-9, de acordo com o disposto no artigo 2º, parágrafo único da Resolução nº 19 de 1962):

Ary Feliciano de Araújo.
Ronaldo Pacheco de Oliveira.
Vicente Oliveira de Lara Rezende
Maria Regina Coelho Teixeira.
Maria Clara Coelho Baumann das Neves.

Cláudio Júlio Freitas Carneiro.
José Ney Passos Dantas.
Branca Borges Góes Bakaj.
Romeu Arruda.
Suzy Cunha e Cruz.
Evandro Mesquita.
José Aristides de Moraes Filho.
William Lima Machado Newton.
Genoveva Ayres Ferreira Dias.
Helena Brown.

Observação:

A classificação obedecida nesta relação foi por ordem de antiguidade de classe.

De Auxiliar Legislativo PL-10 a PL-9.

Antiguidade — (Artigo 98 da Resolução 6-60).

Guilherme Gracindo Soares Palmeira.

Para a vaga resultante da nomeação de Evandro Fonseca Paranaíba, Of. Leg., PL-8, para outro cargo (Resolução 38-63):
De Auxiliar Legislativo PL-9 a Oficial Legislativo PL-8.

Merecimento Absoluto — (Concorrem todos os ocupantes da classe final da carreira de Aux. Leg. PL-9 de acordo com o disposto no artigo 2º, parágrafo único da Resolução 19, de 1962):

Ary Feliciano de Araújo.
Ronaldo Pacheco de Oliveira.
Vicente Oliveira de Lara Rezende.
Maria Regina Coelho Teixeira.

ATA DAS COMISSÕES

Maria Clara Coelho Baumann das Neves.
Cláudio Júlio Freitas Carneiro.
José Ney Passos Dantas.
Branca Borges Góes Bakaj.
Romeu Arruda.
Suzy Cunha e Cruz.
Evandro Mesquita.
José Aristides de Moraes Filho.
William Lima Machado Newton.
Genoveva Ayres Ferreira Dias.
Helena Brown.

Observação:

A classificação obedecida nesta relação foi por ordem de antiguidade de classe.

De Auxiliar Legislativo, PL-10 a PL-9:

Merecimento — (Res. 6 60 artigo 98).

Fernando Silva de Palma Lima.
Helena Ruth Laranjal Farias Rigolon.
Laurita Fanaia.

Para a vaga decorrente da nomeação de Jaime Corrêa de Sá, Auxiliar de Portaria, PL-9, para outro cargo (Resolução 38-63):

De PL-10 a PL-9 — **Merecimento**.
Iraci Francisco Luiz da Rocha — Vindo de listas anteriores.

José Miguel da Silva — Vindo de listas anteriores.
José Soares Cavalcante.

Para a vaga resultante da nomeação de Manoel de Andrade Moura, Motorista, PL-9, para outro cargo (Resolução 38-63):

De Motorista Auxiliar, PL-10 a Motorista, PL-9.

Antiguidade:

José Corrêa Fuzo.
Secretaria do Senado Federal, em 27 de abril de 1964. — Evandro Mendes Vianna, Presidente da Comissão de Promoções.

Comissão de Economia

5ª REUNIAO, REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 1964

As dezesseis horas do dia vinte e três de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Moura, Motorista, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Adolpho Franco, Irineu Bornhausen, Atilio Fontana, Melo Braga e José Feliciano, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Leite Neto, Lopes da Costa e Miguel Couto.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida aprovada.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente convida o Senhor

Irineu Bornhausen a assumir a presidência com o objetivo de relatar o Projeto de Lei do Senado nº 10 de 1961, que dispõe sobre a criação da Transportadora de Minérios Minas Gerais S.A. — Transmigas — e dá outras providências.

Submetido o parecer à discussão e votação, é aprovado sem restrições.

Reassumindo a presidência, o Senhor Senador Ermirio de Moraes dá a palavra ao Senhor Senador José Feliciano que lê parecer pela audiência ao Ministério da Fazenda do Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1963, que concede isenção de direitos aduaneiros imposto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para importação de maquinaria para fabricação de filmes virgens e respectivos materiais primas.

O parecer é aprovado sem restrições.

Prosseguindo, ainda, o Senhor Senador José Feliciano emite parecer pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 3 de 1964, que dispõe sobre a venda de bilhetes de Loterias Esquais.

Submetido à discussão e votação deliberou a Comissão fosse oficial, ao Ministério da Fazenda, a fim de melhor instruir o projeto, para o seu pronunciamento.

Esgotada a matéria da pauta, o Senhor Presidente anuncia a seguinte distribuição:

Ao Sr. Adolpho Franco.

— Projeto de Lei do Senado nº 115 de 1963 que institui uma nova unidade monetária a escala nova, de salários, estabelece diretrizes socioeconômicas e dá outras providências.

Ao tomar conhecimento da distribuição da matéria, o Senhor Senador

Adolpho Franco pede venia para emitir parecer do referido projeto conclusivo pela audiência preliminar do Ministério da Fazenda.

Sem restrições é o parecer aprovado.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Aley O' Reilly de Souza, Secretária, a presente ata, que uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Constituição e Justiça

5ª REUNIAO, EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 1964

As 15 horas do dia 28 de abril de 1964, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, Vice-Presidente, no exercício da presidência, presentes os Senhores Senadores Josaphat Marinho, Menezes Pimentel, Edmund Levi, Bezerra Neto, Daniel Krieger, Ruy Carneiro e Eurico Rezende, re-

ne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Antônio Balbino, Jefferson de Aguiar, Afonso Arinos, Arthur Virgílio e Aloysio de Carvalho.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente comunica aos senhores membros presentes que a Comissão fora convocada para estudar o Projeto de Lei da Câmara nº 26-64 — Institui o novo Código de Vencimentos dos Militares, concedendo a palavra ao Senhor Senador Bezerra Neto, designado relator da matéria, que passa a ler o seu parecer, o qual, posto em discussão, é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Segurança Nacional

3ª REUNIAO, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1964

As 17 horas na Sala da Comissão de Segurança Nacional, sob a presidência do Sr. Senador Zacarias de Assunção, presentes os Srs. Senadores José Crômard, Oscar Passos, Atilio Fontana e Victorino Freire, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida aprovada.

Deixam de comparecer, por motivo justificado os Srs. Senadores Dix-Huif Rosado e Irineu Bornhausen.

Dos projetos em pauta, são relatados os seguintes:

Pelo Senador José Crômard:

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 26 de 1964, que institui o novo Código de Vencimentos dos Militares.

Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições é aprovado.

Pelo Senador Victorino Freire:

— pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1962, que regulava a promoção dos sargentos das Forças Armadas e dá outras providências.

Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições é aprovado

Pelo Senador Atilio Fontana:

— pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 25 de 1964, que promove a General de Exército o General de Divisão Olimpio Mourão Filho, e dá outras providências.

Submetido o parecer à discussão e votação, é aprovado, tendo o Senhor Senador Oscar Passos se absteído de votar.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Alexandre Pfander, Secretário, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD)
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Praente (UDN)
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)
 3º Suplente — Vasconcellos Torres (PTB)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

- | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Guomard — Acre | 12. Antônio Babinho — Bahia |
| 2. Lobão da Silveira — Pará | 13. Jefferson de Aguiar — E. Santo |
| 3. Eugênio Barros — Maranhão | 14. Gilberto Marinho — Guanabara |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão | 15. Moura Andrade — São Paulo |
| 5. Vitorino Freire — Maranhão | 16. Atílio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco — Piauí | 17. Guido Mondim — R. G. Sul |
| 7. Menezes Pimentel — Ceará | 18. Benedito Valladares — M. Geras |
| 8. Wilson Gonçalves — Ceará | 19. Flinto Müller — Mato Grosso |
| 9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás |
| 11. Leite Neto — Sergipe | 22. Pedro Luísovico — Goiás |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

- | | |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| 1. Adalberto Sena — Acre | 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco |
| 2. Oscar Passos — Acre | 11. José Ermirio — Pernambuco |
| 3. Vivaldo Lima — Amazonas | 12. Silvestre Péricles — Alagoas |
| 4. Edmundo Levi — Amazonas | 13. Vasconcelos Torres — R. de J. Sul |
| 5. Arthur Virgílio — Amazonas | 14. Nelson Maculan — Paraná |
| 6. Antônio Jucá — Ceará | 15. Amaury Silva — Paraná |
| 7. Dix Hut Rosado — R. G. Norte | 16. Nogueira da Gama — M. Geras |
| 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso |
| 9. Barros Carvalho — Pernambuco | |

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes

- | | |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Pará | 9. Padre Calazans — S. Paulo |
| 2. Joaquim Parente — Piauí | 10. Odolpho Franco — Paraná |
| 3. José Cândido — Piauí | 11. Irineu Bonilhausen — S. Catarina |
| 4. Dinarte Mariz — R. G. do Norte | 12. Antônio Carlos — S. Catarina |
| 5. João Agripino — Paraíba | 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul |
| 6. Rui Palmeira — Alagoas | 14. Milton Campos — Minas Geras |
| 7. Eurico Rezende — E. Santo | 15. Lopes da Costa — Mato Grosso |
| 8. Afonso Arinos — Guanabara | |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

- | | |
|--------------------------------|-----------------------------|
| 1. Aloysio de Carvalho — Bahia | 2. Mem de Sá — R. G. do Sul |
|--------------------------------|-----------------------------|

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

- | | |
|----------------------------|-----------------------------|
| 1. Cattete Pinheiro — Pará | 2. Lino de Matos — S. Paulo |
|----------------------------|-----------------------------|

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

- | | |
|----------------------------|---------------------------------|
| 1. Raul Guberti — E. Santo | 2. Miguel Couto — R. de Janeiro |
|----------------------------|---------------------------------|

PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

- | |
|-------------------------------|
| 1. Aurélio Vianna — Guanabara |
|-------------------------------|

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) — 1 representante

- | |
|-------------------------------------|
| 1. Aarão Steinbruch — R. de Janeiro |
|-------------------------------------|

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

- | |
|--------------------------|
| 1. Júlio Leite — Sergipe |
|--------------------------|

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

- | |
|-----------------------------|
| 1. Arnon de Mello — Alagoas |
|-----------------------------|

SEM LEGENDA

- | | |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 1. Josaphat Marinho — Bahia | 2. Heriberto Vieira — Sergipe |
|-----------------------------|-------------------------------|

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	— 22
Partido Trabalhista Nacional (PTB)	— 17
União Democrática Nacional (UDN)	— 15
Partido Libertador (PL)	— 2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	— 2
Partido Social Progressista (PSP)	— 2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	— 1
Partido Republicano (PR)	— 1
Partido Democrata Cristão (PDC)	— 1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	— 1
Sem legenda	64
	2
	66

BLOCOS PARTIDÁRIOS

I — Maioria

PSD	— 22 Senadores
PTB	— 17 Senadores
	39

II — Minoria

UDN	— 15 Senadores
PL	— 2 Senadores
	17

III — Bloco Parlamentar Independente

PSP	— 2 Senadores
PTN	— 2 Senadores
PSB	— 1 Senador
PR	— 1 Senador
MTR	— 1 Senador
PDC	— 1 Senador
Sem Legenda	— 2 Senadores
	10 Senadores

LIDERANÇAS

I — Blocos

Maioria
 Líder — Barros Carvalho (PTB)
 Vice Líderes:
 1º Vitorino Freire (PSD)
 2º José Feliciano (PSD)
 3º José Guomard (PSD)
 4º Arthur Virgílio (PTB)
 5º Bezerra Neto (PTB)
 6º Vasconcellos Torres (PTB)

Minoria

Líder — João Agripino (UDN)
 Vice-Líderes:
 Daniel Krieger (UDN)
 Mem de Sá (PL)
 Rui Palmeira (UDN)

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Líder: Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)
 Vice Líderes:
 Aurélio Vianna (PSB)

II — PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

Líder: Flinto Müller
 Vice Líderes:
 Wilson Gonçalves
 Sigefredo Pacheco
 Walfredo Gurgel

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

Líder: Arthur Virgílio
 Vice-Líderes:
 Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Antônio Jucá

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

Líder: Daniel Krieger
 Vice-Líderes:
 Eurico Rezende
 Adolpho Franco
 Padre Calazans
 Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Líder: Mem de Sá
 Vice-Líder: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

Líder: Miguel Couto
 Vice-Líder: Raul Guberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Líder: Lino de Matos
 Vice-Líder: Cattete Pinheiro

III — Partidos de um só Representante

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnon de Mello

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

Presidente — Senador José Ermirio (PTB)

Vice Presidente — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

Maioria	
Titulares	Suplentes
Eugênio Barros	1. Atílio Fontana
Jose Feliciano	2. Benedito Valladares

Titulares		Suplentes	
PTB			
José Ermírio		1. Melo Braga	
Dix-Huit Rosado		2. Argemiro de Figueiredo	
Titulares		Suplentes	
Minoria			
UDN			
Lopes da Costa		1. Daniel Krieger	
Antônio Carlos		2. João Agripino	
Titulares		Suplentes	
B.P.I.			
Júlio Leite		Raul Giuberti (PSP)	
Secretário — José Ney Dantas.			
Reuniões — quintas-feiras, às 10 horas.			

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente — Milton Campos (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares		Suplentes	
Maioria			
PSD			
Jefferson de Aguiar		Menezes Pimentel	
Antônio Balbino		Leite Neto	
Wilson Gonçalves		1. José Feliciano	
Ruy Carneiro		4. Filinto Müller	
Titulares		Suplentes	
TB			
Edmundo Levi		1. Argemiro de Figueiredo	
Bezerra Neto		1. Melo Braga	
Arthur Virelho		3. Oscar Passos	
Titulares		Suplentes	
Minoria			
UDN			
Aloysio de Carvalho (PL)		1. Daniel Krieger	
Afonso Arinos		2. João Agripino	
Milton Campos		3. Eurico Rezende	

B.P.I.

Josaphat Marinho (sem legenda) Aarão Steinbruch (MTR)
Secretária: Maria Helena Bueno Brandão.
Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas

DISTRITO FEDERAL

Presidente — Aurélio Vianna (PSB)
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSE)

COMPOSIÇÃO

Titulares		Suplentes	
Maioria			
PSD			
Pedro Ludovico		1. José Feliciano	
Filinto Müller		2. Walfredo Gurgel	
Titulares		Suplentes	
PTB			
Oscar Passos		1. Melo Braga	
Edmundo Levi		2. Antônio Jucá	
Titulares		Suplentes	
Minoria			
B.P.I.			
Aurélio Vianna (PSB)		Lino de Mattos (PTN)	
Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos			
Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas			

ECONOMIA

Presidente — Leite Neto (PSD)
Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

COMPOSIÇÃO

Titulares		Suplentes	
Maioria			
PSD			
Leite Neto		1. Jefferson de Aguiar	
Atílio Fontana		2. Sigefredo Pacheco	
José Feliciano		3. Sebastião Archer	

Titulares		Suplentes	
PTB			
José Ermírio		1. Bezerra Neto	
Melo Braga		2. Oscar Passos	
Titulares		Suplentes	
Minoria			
UDN			
Adolpho Franco		1. José Cândido	
Lopes da Costa		2. Zacharias de Assumpção	
Irineu Bornhausen		3. Mem de Sá (PL)	
Titulares		Suplentes	
B.P.I.			
Miguel Couto (PSP)		Aurélio Vianna (PSB)	
Secretária — Aracy O'Reilly			
Reuniões — Quintas-feiras, às 15.30			

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente — Menezes Pimentel (PTB)
Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

COMPOSIÇÃO

Titulares		Suplentes	
Maioria			
PSD			
Menezes Pimentel		1. Benedito Viana	
Walfredo Gurgel		2. Sigefredo Pacheco	
Titulares		Suplentes	
PTB			
Pessoa de Queiroz		1. Edmundo Levi	
Antônio Jucá		2. Vivaio Lima	
Titulares		Suplentes	
Minoria			
UDN			
Padre Calazans		1. Afonso Arinos	
Mem de Sá (PL)		2. Milton Campos	
Titulares		Suplentes	
B.P.I.			
Josaphat Marinho (sem legenda)		Lino de Mattos (PTN)	
Secretária — Vera A. Varella Matia			
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas			

FINANÇAS

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)
Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

COMPOSIÇÃO

Titulares		Suplentes	
Maioria			
PSD			
Victorino Freire		1. Atílio Fontana	
Lobão da Silveira		2. José Guimarães	
Sigefredo Pacheco		3. Eugênio Barrios	
Wilson Gonçalves		4. Menezes Pimentel	
Leite Neto		5. Pedro Ludovico	
Titulares		Suplentes	
PTB			
Argemiro de Figueiredo		1. José Ermírio	
Bezerra Neto		2. Edmundo Levi	
Pessoa de Queiroz		3. Melo Braga	
Antônio Jucá		4. Oscar Passos	
Titulares		Suplentes	
Minoria			
UDN			
Daniel Krieger		1. Milton Campos	
Irineu Bornhausen		2. João Agripino	
Eurico Rezende		3. Adolpho Franco	
Titulares		Suplentes	
B.P.I.			
Mem de Sá		Aloysio de Carvalho	
Titulares		Suplentes	
B.P.I.			
Lino de Mattos (PTN)		1. Júlio Leite (PR)	
Aurélio Vianna (PSB)		2. Josaphat Marinho (sem legenda)	
Secretária — Cid Brilhiger			
Reuniões — Quartas-feiras			

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente — Vivaio Lima (PTB)
Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares		Suplentes	
Maioria			
PSD			
Ruy Carneiro		1. Leite Neto	
Walfredo Gurgel		2. José Guimarães	
Atílio Fontana		3. Sigefredo Pacheco	
Eugênio Barrios		4. Lobão da Silveira	

Vivaldo Lima
Antônio Jucá

PTB

1. Edmundo Levi
2. Pessoa de Queiroz

Minoria**UDN**

Eurico Rezende
Antônio Carlos

1. Lopes da Costa
2. Zacharias de Assunção

B. P. I.

Auréllo Vianna (PSB)

Aarão Steinbruch (MTR)

Secretária — Vera Alvarenga Mafra

Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

POLIGONO DAS SECAS

Presidente — Rui Carneiro (PSD)
Vice-Presidente — Auréllo Vianna (PSB)

COMPOSIÇÃO**Majoria****PSD**

Titulares
Ruy Carneiro
Sebastião Archer

Suplentes

1. Sigefredo Pacheco
2. Leite Neto

PTB

Dix-Huit Rosado
Argemiro de Figueiredo

1. Antônio Jucá
2. José Ermírio

Minoria**UDN**

João Agripino
José Cândido

1. Lopes da Costa
2. Antônio Carlos

B. P. I.

Auréllo Vianna

Julio Leite (PR)

Secretária — Aracy O'Reilly

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

REDAÇÃO

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)
Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

COMPOSIÇÃO**Majoria****PSD****Titulares**

Walfredo Gurgel
Sebastião Archer

1. Lobão da Silveira
2. José Falciano

PTB

Dix-Huit Rosado

Edmundo Levi

Minoria**UDN**

Antônio Carlos

Eurico Rezende

B. P. I.

Julio Leite (PR)

Josaphat Marinho (Sem legenda)

Secretária — Sarah Abrahão

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente — Benedito Valladares (PSD)
Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

COMPOSIÇÃO**Titulares**

Benedito Valladares
Filinto Müller
Menezes Pimentel
José Guimard

Majoria**PSD**

1. Ruy Carneiro
2. Leite Neto
2. Victorino Freire
4. Wilson Gonçalves

PTB

Pessoa de Queiroz
Vivaldo Lima
Oscar Passos

1. Antônio Jucá
2. Argemiro de Figueiredo
3. Melo Braga

Minoria**UDN**

Antônio Carlos
José Cândido
Rui Palmeira

1. Padre Calazans
3. João Agripino
3. Mem de Sá (PL)

B. P. I.

Aarão Steinbruch (MTR)

Lino de Mattos (PTN)

Secretário — João Batista Cartejon Branco.

Reuniões — quintas feiras, às 16 horas.

SAÚDE

Presidente — Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente — José Cândido

COMPOSIÇÃO**Titulares****Suplentes****Majoria****PSD**

Sigefredo Pacheco
Pedro Ludovico

1. Walfredo Gurgel
2. Eugênio Barros

PTB

Dix-Huit Rosado

Antônio Jucá

Minoria**UDN**

José Cândido

Lopes da Costa

B. P. I.

Raul Guberti (PSP)

Miguel Couto (PSP)

Secretário — Eduardo Rui Barbosa.

Reuniões — quintas feiras, às 15 horas

SEGURANÇA NACIONAL

Presidente — Zacharias de Assunção (UDN)
Vice-Presidente — José Guimard (PSD)

COMPOSIÇÃO**Titulares****Suplentes****Majoria****PSD**

José Guimard
Victorino Freire

1. Ruy Carneiro
2. Atílio Fontana

PTB

Silvestre Péricles
Oscar Passos

1. José Ermírio
2. Dix-Huit Rosado

Minoria**UDN**

Irineu Bornhausen
Zacharias de Assunção

1. Adolpho Franco
2. Eurico Rezende

B. P. I.

Raul Guberti (PSP)

Auréllo Vianna

Secretário — Alexandre Pfaende.

Reuniões — quintas feiras, às 17 horas.

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)
Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO**Titulares****Suplentes****Majoria****PSD**

Leite Neto
Filinto Müller

1. Victorino Freire
2. Sigefredo Pacheco

PTB

Dix-Huit Rosado
Silvestre Péricles

1. Melo Braga
2. Antônio Jucá

Minoria**UDN**

Padre Calazans

Antônio Carlos

PL

Aloysio de Carvalho

Mem de Sá

B. P. I.

Aarão Steinbruch (MTR)

Miguel Couto (PSP)

Secretário — José Ney Dantas

Reuniões — terças feiras, às 15 horas.

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

Materia

PSD

Eugênio Barros
Wilson Gonçalves

1. Jefferson de Aguiar
2. José Guilomard

PTB

Bezerra Neto

Melo Braga

Minoria

UDN

Lopes Costa

Irineu Bornhausen

B.P.I.

Miguel Couto (PSP)

Raul Giuberti (PSP)

Secretário — Alexandre Pfander

Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÕES ESPECIAIS

I) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 793-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 1 198-63, do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Gilberto Marinho — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Heribaldo Vieira — UDN.
Milton Campos — UDN.
Vasconcelos Torres — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.

I) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 em virtude do Requerimento número 1 160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD.
Arthur Virgílio — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
Josaphat Marinho — Sem legenda.
Secretário: Oficial Legislativo, J. B. Castejon Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63, do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161, de 1963 do Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — Presidente — PSD.
José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermirio — Relator — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Aurélio Vianna — PSD.

Secretária: Oficial Legislativo PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 589-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 28 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1 197-63 do Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermirio (Presidente) — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Aurélio Vianna (Relator) — PSD.
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Atílio Fontana — PSD.
Eugênio Barros — PSD.
José Ermirio (Relator) — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Melo Braga — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Milton Campos (Presidente) — UDN.
Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
Reuniões: 5ªs feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1 162-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
José Ermirio — PTB.
Irineu Bornhausen — UDN.
Júlio Leite — PR.
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Mello.

G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1 158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Antônio Jucá — PTB.
Padre Calazans — UDN.
Josaphat Marinho — Sem legenda.

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

Senadores:

Wilson Gonçalves — PSD.
Leite Neto — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
João Agripino — UDN.
Aurélio Vianna — PSD.
Josaphat Marinho — Sem legenda.
Deputados:

Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.
Aderbal Jurema — PSD.
Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).
Heitor Dias — UDN.
Doutel de Andrade — PTB.
Arnaldo Carneiro — PSP.
Juarez Távora — PSD.
Ewaldo Pinto — MTR.

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS À CONSTITUIÇÃO

I) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 28 de abril de 1963.

Membros (6) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Benedicto Valladares — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Daniel Krieger — UDN.
Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente).
Heribaldo Vieira — UDN.
Ruy Palmeira — UDN.
Silvestre Péricles (23 de abril de 1963).
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Afonso Celso — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.
Mem de Sá — PL.

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPÕE SOBRE AS MATÉRIAS DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO DO ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS COM PAÍSES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Reg. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.

Membros (16) — Partidos

Menezes Pimentel — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.

Guido Mondim (.. de outubro de 1964) — PSD.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Daniel Krieger — UDN.

Milton Campos (Vice-Presidente) — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

Silvestre Pericles (.....) — PTB.

Vivaldo Lima — PTB.

Amaury Silva (24 de abril de 1963) — PTB.

Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) — Relator — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO, POR PROPOSTA DO SENADO, DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA DE CARÁTER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;

— até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Menezes Pimentel — PSD.

Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.

Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD.

Daniel Krieger — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) — Relator — PTB.

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.

Amaury Silva (23 de abril de 1962) — PTB.

Vivaldo Lima — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 605-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961;

— até 15 de dezembro de 1963, pelo Requerimento 782-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.

Menezes Pimentel — PSD.

Filinto Muller — PSD.

Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD.

Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.

Daniel Krieger (Relator) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Rui Palmeira — UDN.

Amaury Silva — 23 de abril de 1963) — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Argemiro de Figueiredo — PTB.

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Reg. 783-63, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Reg. 1.142-63, aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — S. leg.

Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Reg. 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Reg. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

Miguel Couto — PSP.

Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) — PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962, pelo Reg. 785-62, aprovada em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Reg. 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PS.

Menezes Pimentel — PSD.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.

Daniel Krieger — UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

Aurelio Vianna (23 de abril de 1963) — Relator — PSB.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) — UDN.

Menezes Pimentel — PSD.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — Relator — UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — Presidente — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PTN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Daniel Krieger — UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 — ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PS.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Menezes Pimentel — PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Daniel Krieger — UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Mem de Sá — PL.

Aarão Steinbruch — MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 30% DA ARRECADADAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo requerimento 1.147-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Menezes Pimentel — Presidente.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Josaphat Marinho — (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.

Daniel Krieger — UDN.

Vaga do Senador Pinto Ferreira

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Leite Neto (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Mem de Sá — PL.

Miguel Couto (23 de abril de 1963) — PSP.

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Eleita em 13.9.62

Prorrogada:

— até 15.12.63 pelo Requerimento 10-62, aprovado em 12.12.62;
— até 15.12.64 pelo Requerimento 148-63, aprovado em 16.12.63.
Completada em 23.4.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — Relator — PSD
Wilson Gonçalves (23.4.63) — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Milton Campos — UDN
Heribaldo Vieira — UDN
Josaphat Marinho — (23.4.63) — UDN
Daniel Krieger — UDN
Eurico Rezende — (23.4.63) — Vice-Presidente — UDN
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23.4.63) — Presidente — PTB
Nogueira da Gama — PTB
Barros Carvalho — PTB
Mem de Sá — PL
Júlio Leite (23.4.63) — PR

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 18 DE SETEMBRO DE 1946)

Eleita em 8.12.62.

Prorrogada:

— até 15.12.63 pelo Requerimento 11-62, aprovado em 12.12.62;
— até 15.12.64 pelo Requerimento 149-63, aprovada em 10.12.63.
Completada em 23.4.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Pedro Ludovico — PSD
Wilson Gonçalves (23.4.63) — PSD
Benedito Valladares — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Milton Campos — UDN
Heribaldo Vieira — UDN
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Daniel Krieger — UDN
João Agripino (23.4.63) — UDN
Amaury Silva (23.4.63) — PTB
Nogueira da Gama — PTB
Barros Carvalho — PTB
Mem de Sá — PL
Raul Guberti — PSP

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDÚSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23.4.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.150-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — Relator — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — Vice-Presidente — PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Péricles — PTB

Argemiro de Figueiredo — PTB
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Aloysio de Carvalho — PL

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designados em 23.4.63
Prorrogada:
— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.151-63, aprovado em 10.12.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — Presidente — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Heribaldo Vieira — Vice-Presidente — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Artur Virgílio — PTN
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Milton Campos — Relator — UDN
João Agripino — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Aloysio de Carvalho — PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2.5.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.152-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
Vaga do Senador Eduardo Caldeira (Vice-Presidente) — PTB
Vaga do Senador Eduardo Assmar — PTB
Eurico Rezende — Presidente — UDN
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Relator — Sem Legenda

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20.5.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.153-63, aprovado em 10.12.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Adalberto Sena — PTB
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Milton Campos — UDN
João Agripino — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31.5.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10.12.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
Vaga do Senador Humberto Neder — PTB
Argemiro de Figueiredo — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Sem Legenda

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2.10.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovada em 10.12.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD
Walfredo Gurgel — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
Bezerra Neto — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Edmundo Levi — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — UDN
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Raul Guberti — PSP
José Leite — PR

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2.10.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovada em 10.12.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD
Walfredo Gurgel — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
Bezerra Neto — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Edmundo Levi — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Júlio Leite — PR

Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

(AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS)

Designada em 22.10.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovada em 10.12.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD

Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD
Bezerra Neto — PTB
Edmundo Levi — PTB
Argemiro de Figueiredo — PTB
Melo Braga — PTB
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Aloysio de Carvalho — UDN
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Relator
Sem Legenda
Aurelio Vianna — PTB
Júlio Leite — PR

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIDAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 119 ALÍNEA A DO REGIMENTO INTERNO

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos arêveros de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderurgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963, assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores, apresentada em 30 de maio de 1963.

Designada em 31 de maio de 1963 — Prazo: 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada — Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63 do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963, 2ª prorrogação.

— Por mais um ano em virtude da aprovação do Requerimento número 173-63 do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Leite Neto — Presidente — PSD
Nelson Maculan — PTB
João Agripino — Relator — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos.

Criada pela Resolução número 33, de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores, apresentada na sessão de 10 de outubro de 1963.

Prazo: até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogação por 90 dias até 15 de março de 1964, em virtude do Requerimento número 1.163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21.30).

Designação em 6 de dezembro de 1963.

Membros (11) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Leite Neto — PSD
Arlindo Fontana — PSD
Wilson Gonçalves — Presidente — PSD

Artur Virgílio — PTB
Bezerra Neto 8.11.63 — Vice Presidente — PTB
Melo Braga — PTB
João Agripino — UDN
Daniel Krieger — UDN
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Aurelio Vianna — PSB
Secretário Auxiliar Legislativo — L-9 J. N. Passos Danias
Lobão da Silveira — PSD